

**SEÇÃO III****CASA CIVIL****COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 132.000.111/2013; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: Contratação de shows artísticos para apresentação no Evento Cultural do Grêmio Recreativo Escola de Samba Capela Imperial. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no artigo 25, inciso III da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente às Notas de Empenho nº 034/2013 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em favor da RC FERRÃO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EVENTOS e nº 035/2013 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em favor da J.A. PROFIS-SIONAIS DA MÚSICA ENTRETENIMENTO LTDA. Publique-se e devolva-se à DAG/RA-III. Em 08 de fevereiro de 2013. Carlos Alberto Jales, Administrador Regional.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

EDITAL Nº 01/2013.

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FIRMAR PARCERIA  
DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA  
“UNB 50 ANOS”**

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, torna pública a abertura de seleção pública destinada a pessoas físicas e/ou jurídicas, para escolha de projetos aptos a receberem apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura, mediante contrapartida obrigatória, para a ação “UnB 50 anos”, o que faz com fundamento no art. 6º do Decreto nº 31.414/2010, Lei Complementar nº 267/1999 e Resolução nº 3/2012 do Conselho de Cultura do Distrito Federal. O procedimento será regido por este Edital, pelas normas supracitadas e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993.

**1 DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

1.1 Para os fins deste Edital, os conceitos e definições utilizados no caso dos itens abaixo são os aqui definidos:

- a) Contrapartida: contraprestação obrigatória do proponente e que pode ter duas dimensões: financeira e social, nos termos do item 7.7. Não é permitido ao proponente indicar o local de sua execução, uma vez que ele será definido posteriormente em negociação de comum acordo entre o beneficiário com o Núcleo de Contrapartidas do FAC. A contrapartida não pode se confundir com o objeto do projeto.
- b) Gastos com Divulgação: constituem-se em gastos com contratação de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Publicidade, de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e estruturação de estratégias de divulgação do projeto, e com a elaboração, confecção e impressão de material utilizado para este fim. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.
- c) Gastos com Gestão do projeto junto ao FAC: constituem-se em gastos com contratação de Assessoria Administrativa, Jurídica e Contábil para a gestão e administração do projeto junto ao FAC, podendo incluir, ainda, a produção executiva. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.
- d) Local de Produção ou Concepção: local em que serão realizadas atividades preparatórias para a realização do objeto do projeto, tais como, pesquisa, composição, elaboração, ensaio, redação e construção de argumento, consideradas as especificidades de cada área.
- e) Local de Execução: local em que serão realizadas atividades de realização do objeto do projeto, tais como, publicação, filmagem, registro, gravação, apresentação, entre outros. Não se inclui aqui o local de realização das contrapartidas.
- f) Mérito Cultural: a análise do mérito cultural dos projetos considerará os aspectos estéticos, estilísticos, criativos, de alcance e interesse coletivo consubstanciados na execução do projeto apresentado.
- g) Quesitos Econômicos e Sociais: a análise dos quesitos econômicos e sociais do projeto considerará a adequação do projeto aos aspectos necessários à sua execução, não tendo qualquer impacto na adequação dos custos ao valor de mercado, mas, tão somente, na adequação dos aspectos econômicos e sociais do projeto com os seus desdobramentos

artísticos e culturais.

h) Proponente: a pessoa física ou jurídica autora de proposta de projeto ou iniciativa submetida ao Fundo de Apoio à Cultura, devendo exercer funções diretivas, de gestão ou concepção artística ou de relevante função artístico-cultural no projeto, e também, no caso de pessoa jurídica, a própria sociedade e cada um de seus sócios administradores, sócios majoritários, sócios diretores e sócios procuradores. O proponente é o responsável jurídico e legal perante a Administração Pública pelo projeto apresentado.

**2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos aptos a receberem apoio financeiro, mediante contrapartida obrigatória, do Fundo de Apoio à Cultura - FAC da Secretaria de Cultura do Distrito Federal nos termos do presente Edital.

2.2 Serão objeto de apoio os projetos enquadrados nas seguintes linguagens, áreas e modalidades, cujos requisitos gerais estão descritos no item 6, contrapartidas no item 7 e requisitos específicos no item 8 deste Edital:

**a) Registro e Memória**

I – Digitalização e/ou Tratamento de Acervo: sendo cada projeto de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitados os recursos disponíveis a essa modalidade a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo detalhamento dos requisitos específicos está no item 8.1, a.

**b) Circulação – Artes Visuais**

I – Circulação de Exposição Individual ou Coletiva: sendo cada projeto de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitados os recursos disponíveis a essa modalidade a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo detalhamento dos requisitos específicos está no item 8.2, a.

2.3 O valor total deste Edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**3 DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 Pode apresentar projetos e iniciativas para concorrer à obtenção de apoio financeiro junto ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC para as modalidades previstas neste Edital, a pessoa física ou jurídica, residente no Distrito Federal, ora denominada Proponente, responsável pela elaboração e execução de projeto artístico e/ou cultural, cujo conteúdo atenda às exigências contidas no Decreto nº 31.414, de 11 de março de 2010, ao presente Edital e às legislações de regência.

3.2 Cada Proponente poderá concorrer à obtenção de apoio financeiro com, no máximo, 2 (dois) projetos por período de seleção, mas somente 1 (um) poderá ser classificado.

3.3 Caso ambos os projetos sejam considerados aptos ao recebimento de recursos na fase de análise de capacidade de gestão do proponente, será considerado, pelo FAC, apenas aquele que foi enviado em ordem de precedência ao demais.

3.4 Na hipótese de apresentação de mais de 2 (dois) projetos pelo mesmo proponente, somente serão analisados os dois primeiros projetos, de acordo com a sequência de envio do projeto, sendo os demais automaticamente desclassificados.

3.5 Considera-se Proponente a pessoa física ou jurídica autora de proposta de projeto ou iniciativa submetida ao Fundo de Apoio à Cultura, devendo exercer funções diretivas, de gestão ou concepção artística ou de relevante função artístico-cultural no projeto, devendo a atividade ser remunerada com recursos do FAC, e também, no caso de pessoa jurídica, a própria sociedade e cada um de seus sócios administradores, sócios majoritários, sócios diretores e sócios procuradores.

3.6 Considera-se Beneficiário a pessoa física ou jurídica cuja proposta tenha sido contemplada pelo Fundo de Apoio à Cultura, e que tenha cumprido todas as formalidades legais, e também, no caso de pessoa jurídica, a própria sociedade e cada um de seus sócios administradores, sócios majoritários, sócios diretores e sócios procuradores.

3.7 Não poderá atuar como procurador de beneficiário do FAC quem também seja beneficiário no mesmo processo seletivo.

3.8 Apenas poderão inscrever-se no processo de seleção de projetos do Fundo de Apoio à Cultura aqueles que possuírem registro, já concedido e válido no momento de publicação do Edital, no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal mantido pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

3.9 Não poderão participar da seleção:

- a) parentes até o 3º grau de membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal, dos Conselhos Regionais de Cultura ou do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura – CAFAC, ou, ainda, de funcionários do FAC;
- b) servidores vinculados à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, efetivos ou comissionados;
- c) sócios, administradores e/ou diretores ou procuradores de pessoas jurídicas que se enquadrem nas vedações dos incisos anteriores;
- d) pessoas jurídicas cujos sócios, administradores e/ou diretores ou procuradores apresentem projetos como pessoa física na mesma seleção;

e) proponente que possuir projeto de apoio financeiro aprovado em seleção anterior no FAC, pendente de celebração de contrato há mais de 2 anos;

f) membros convidados integrantes da comissão de seleção.

#### 4 DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção será composta de quatro fases:

a) Inscrição, cujo detalhamento está no item 5 deste Edital;

b) Análise da regularidade fiscal e jurídica do proponente e da proposta e habilitação, cujo detalhamento está no item 5 deste Edital;

b) Análise do mérito cultural dos projetos e habilitação, cujo detalhamento está no item 9 deste Edital;

c) Análise da capacidade de gestão do projeto cultural, classificação e contemplação dos aprovados, cujo detalhamento está no item 10 deste Edital.

#### 5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DO PROPONENTE E DA PROPOSTA

5.1 A solicitação de inscrição deverá ser feita no período compreendido entre as 00 horas do dia 14 de fevereiro de 2013 e as 23 horas e 59 minutos do dia 17 de março de 2013, por meio de formulário eletrônico, cujo endereço para acesso estará disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)) e no hotsite do Fundo de Apoio à Cultura ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)).

5.2 Na inscrição, o proponente deverá preencher formulário com os seguintes dados:

a) dados pessoais e qualificação do proponente, tais como, nome completo, data de nascimento, áreas de atuação artística, entre outros;

b) apresentação, contendo a descrição geral do projeto;

c) linguagem ou área do projeto;

d) modalidade de inscrição;

e) título do projeto (não necessariamente deve corresponder ao nome do espetáculo, obra ou ação);

f) objeto do projeto;

g) justificativa do projeto;

h) objetivos gerais e específicos do projeto;

i) indicação das metas, do público a ser abrangido e dos resultados esperados;

j) indicação dos desdobramentos do projeto e importância para o cenário cultural do Distrito Federal;

k) locais de produção e execução do projeto, nos termos do que definido neste Edital;

l) contrapartidas, que não podem corresponder ao objeto do projeto, oferecidas pelo proponente no âmbito do Distrito Federal, com indicação e detalhamento das condições da execução, bem como seu valor;

m) ficha técnica da equipe artística e técnica a ser utilizada no projeto, acompanhada de currículo resumido dos integrantes, identificando-se as funções a serem desenvolvidas pelo próprio proponente, que não poderão ser alteradas. A alteração dos demais itens deverá observar os requisitos específicos de cada modalidade. Todas as alterações deverão ser comunicadas ao Executor do projeto, com justificativa, carta de anuência do membro da equipe que está sendo alterado e currículo do substituto, garantido que a substituição será com qualificação semelhante ou superior ao membro original.

5.3 Deverão, ainda, ser enviados eletronicamente os seguintes documentos:

a) cronograma físico-financeiro, com indicação do período de execução de cada etapa e das respectivas despesas, elaborado a partir de modelo disponibilizado pelo Fundo de Apoio à Cultura;

b) planilha orçamentária, elaborada a partir de modelo disponibilizado pelo Fundo de Apoio à Cultura, indicando-se, a cada item, uma das duas opções disponíveis, quais sejam, a apresentação de três orçamentos ou a utilização dos valores de referência disponíveis na tabela de referência editada pelo MinC e atualizada em junho de 2012 e publicada em 25 de julho de 2012. No caso da opção pela submissão à tabela de referência editada pelo MinC, o proponente deverá respeitar a nomenclatura utilizada e a unidade de medida, independentemente da categoria do serviço ou mão-de-obra, desde que as atividades guardem correlação com a da categoria indicada, devendo a quantidade corresponder ao cronograma de desembolso. A planilha apresentada deve estar de acordo ainda com os itens 5.6 e 5.7 deste edital;

c) cronograma de execução do projeto e plano de trabalho com descrição das atividades e local de realização da produção e execução das atividades do projeto, elaborado a partir de modelo disponibilizado pelo Fundo de Apoio à Cultura;

d) plano de divulgação, elaborado a partir de modelo disponibilizado pelo Fundo de Apoio à Cultura;

e) caso o proponente decida pela apresentação dos orçamentos indicados na alínea b, a planilha orçamentária deverá indicar o valor do menor orçamento apresentado ou justifi-

cativa para a sua não observância com o detalhamento da necessidade e excepcionalidade do valor apresentado, hipótese em que, se for recusada a justificativa, o item será glosado;

f) se o serviço orçado também constar da tabela de referência, deverá o proponente apresentar justificativa para a não utilização do valor teto ali indicado, podendo ser realizada a glosa do valor a maior caso não seja aceita a justificativa;

g) os orçamentos deverão, ainda, ser apresentados em original ou eletronicamente, podendo o original ser requisitado a qualquer tempo pela equipe do FAC ou pelos agentes envolvidos no processo de seleção;

h) os orçamentos deverão apresentar detalhamento dos itens, inclusive com valores unitário e total de cada um dos serviços constantes do orçamento, estar assinados de próprio punho e conter todos os itens necessários à identificação da proposta, como quantidade, qualidade, valor unitário, dados do ofertante, entre outros;

i) no caso de serviços prestados por pessoas físicas, deverão ser apresentadas propostas de três pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo serviço, na quantidade e qualidade indicados;

j) na hipótese de o serviço ser único em relação à qualidade ou quantidade diferenciadas ou à inexistência de múltiplos agentes aptos a prestarem o serviço ou fornecerem o bem, deverá ser apresentada comprovação, em número mínimo de três, da adequação do preço ao valor de mercado, por meio de contratos anteriores, recibos de pagamento, entre outros;

k) outros documentos exigidos pelos requisitos das modalidades;

l) currículo do proponente ou Portfólio atualizado e documentos que comprovem o desempenho, no Distrito Federal, há pelo menos 2 (dois) anos, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes, e publicações;

m) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

n) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

o) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

p) Declaração, sob as penas da lei (art. 290 do Código Penal), de que se trata de obra própria ou de domínio público, ou, ainda, com utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente – Anexo II;

q) Em caso de obras firmadas em co-autoria, juntar declaração dos co-autores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa a ser inscrito no Fundo de Apoio à Cultura – Anexo II-A;

r) Declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o 3º grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC - Anexo II;

s) comprovante de residência do proponente, apenas sendo aceitos aqueles em nome do proponente ou de seu cônjuge ou daqueles de quem o proponente é comprovadamente dependente, hipótese em que deverá apresentar documento hábil para comprovar a situação de dependência;

t) para efeitos do item anterior, serão aceitos comprovantes emitidos por órgãos da administração direta ou indireta e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, serão admitidos, também, os comprovantes emitidos por instituição bancária e os contratos de locação de bem imóvel.

5.4 Além dos documentos listados no item 5.3, as pessoas jurídicas Proponentes deverão, ainda, apresentar os seguintes:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

b) Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

c) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Estatuto Social atualizado em que conste a atual composição societária da pessoa jurídica;

f) Ata de eleição da atual Diretoria;

g) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – Anexo III;

h) Declaração, sob as penas da lei, de que se trata de obra própria ou de domínio público, ou, ainda, com utilização autorizada ao Proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente – Anexo III;

i) Declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o 3º grau com mem-

bros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC – Anexo III;

j) Declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores apresentou projetos ou iniciativas para o Fundo de Apoio à Cultura no mesmo exercício fiscal e de que não fará integrar, em seus quadros, sócio administrador, majoritário, diretor ou constituirá como procurador pessoa que o tenha feito durante todo o período de vigência do contrato – Anexo III.

5.5 Não serão aceitos documentos enviados por fac-símil ou entregues pessoalmente ou por via postal, salvo aqueles expressamente definidos nos requisitos da modalidade. Na hipótese de indisponibilidade técnica do sistema, o prazo de inscrição será devidamente prorrogado até o primeiro dia útil posterior ao prazo final de inscrição por decisão do Senhor Secretário de Estado de Cultura, ou pelo prazo definido na referida decisão.

5.6 Na planilha orçamentária, deverá constar a descrição dos itens ali presentes, bem como as atividades a serem desenvolvidas pelo pessoal a ser contratado.

5.7 Na planilha orçamentária, deverá constar indicação das atividades a serem desenvolvidas pelo próprio proponente.

5.8 As inscrições apresentadas em desconformidade com o presente Edital, que estiverem incompletas ou não apresentarem os documentos no prazo hábil, em especial os previstos nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 do Edital, poderão ser, desde logo, inabilitadas, ressalvando-se a competência do Conselho de Cultura do Distrito Federal para verificar a adequação da informação apresentada com as exigências relativas à análise de mérito cultural do projeto, hipótese em que, apesar de ultrapassada a análise da regularidade da proposta, poderá o Conselho de Cultura do DF inabilita a proposta por não ser possível a referida análise.

5.9 A interposição de recursos contra a decisão de que trata o item anterior estará condicionada às regras definidas para a fase em que houver sido realizada a inabilitação, em especial no que concerne a eventual inabilitação na fase de mérito cultural.

5.10 Eventuais decisões acerca da conformidade do projeto, no que concerne a aspectos relacionados ao mérito cultural do projeto apresentado, seja em instância ordinária, ou recursal, não vinculam os órgãos em outras fases do processo de seleção, uma vez que a competência para análise de tais questões é, em última instância, do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

5.11 Depois de preenchido, o formulário deverá ser enviado para análise.

5.12 Não serão aceitas inscrições preenchidas e não enviadas.

5.13 Após o preenchimento do formulário, envio à Secretaria e recebimento do número de inscrição, não serão aceitas modificações no conteúdo do projeto e, tampouco, a complementação de documentação.

5.14 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, no Regulamento Interno do FAC, na Resolução nº 3/2011 do Conselho de Cultura do Distrito Federal e em outras normas que por ventura sejam expedidas pela Secretaria de Estado de Cultura e seus órgãos fracionários, bem como pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

5.15 Após a inscrição, os projetos serão enviados pelo sistema e submetidos a uma fase de análise de conformidade do projeto com as regras e requisitos previstos neste Edital, bem como da regularidade jurídica e fiscal do proponente, em especial no que concerne aos documentos constantes dos itens 5.2, 5.3 e 5.4 do Edital, ficando os aspectos relacionados ao mérito cultural do projeto para posterior análise pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

5.16 A análise de que trata o item anterior será feita por funcionários do Fundo de Apoio à Cultura e o resultado publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e no hotsite do Fundo de Apoio à Cultura.

5.17 Contra a decisão que inabilita, modificar ou definir aspectos do projeto, como objeto e contrapartida, caberá recurso fundamentado e específico ao Subsecretário de Fomento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.18 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso ou em qualquer outra fase do processo de seleção.

5.19 Não caberá, em qualquer hipótese, recurso administrativo da decisão do Subsecretário de Fomento nesta fase.

## 6 DOS REQUISITOS GERAIS DOS PROJETOS E PRODUTOS ARTÍSTICOS ORIGINADOS DOS PROJETOS

6.1 Os projetos deverão estar enquadrados em uma ou mais das seguintes políticas:

a) ampliação das possibilidades de circulação, difusão e acessibilidade a serviços e bens culturais do DF, incentivando a prática de preços acessíveis;

b) contribuição para a ampliação e consolidação do diálogo cultural entre as diversas RAs do DF;

c) incentivo a identificação, conservação, preservação e disponibilização de acervos artísticos, históricos e/ou culturais.

6.2 Caso o projeto apresentado não esteja adequado às políticas constantes do item anterior, poderá ele ser desclassificado na fase de análise do mérito cultural do projeto.

6.3 Todas as obras a serem impressas como produto do projeto cultural deverão ter código de barras e ISBN, enquanto os periódicos deverão apresentar códigos de barra e ISSN ou similar.

6.4 Todas as obras a serem impressas deverão, após a execução do projeto, ser depositadas na Biblioteca Nacional em cópia física e digital.

6.5 Todos os produtos artísticos deverão exibir logomarca do Governo do Distrito Federal e da Secretaria de Cultura do DF, inclusive, materiais de divulgação, releases e demais peças necessárias para a produção, bem como nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, conforme seja o caso, não sendo tal item configurado como contrapartida. Deve-se, observar, na aplicação da logomarca, as regras estabelecidas pelo GDF e pela Secretaria de Cultura.

6.6 Nos casos aplicáveis, deverá ser mantido em local visível, banner de, no mínimo, 80cmx120cm com os dizeres “Projeto apoiado pelo Fundo de Apoio à Cultura, Secretaria de Cultura e Governo do Distrito Federal” e as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura do DF, Fundo de Apoio à Cultura e GDF, cuja elaboração e impressão correrão a expensas do beneficiário do projeto, não sendo tal item configurado como contrapartida.

6.7 Os projetos deverão contemplar estratégias de divulgação da ação, podendo o projeto ser desclassificado pela inobservância deste item.

6.8 Deverão ser previstas estratégias de divulgação.

6.9 Poderão ser utilizados recursos do FAC para a realização da elaboração do projeto e da gestão administrativa do projeto no limite no limite máximo de 15% (quinze por cento) do montante total solicitado ao FAC pelo projeto, observado o disposto nos itens 1.1, b e c, deste Edital, não podendo os gastos com elaboração serem superiores a 5% e não estando o proponente dispensado de utilizar um dos meios de justificativa de preços constantes do item 5.3, sendo vedado ao proponente receber por tais despesas.

6.10 No caso de obras materializadas em suporte físico, deverá ser doado, no mínimo, 5% da tiragem ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, não se confundindo esse item com as contrapartidas obrigatórias, ainda que seja feita a entrega de percentual maior do que o indicado neste item.

6.11 O valor máximo para a venda de publicações, a cobrança de ingresso para os eventos, festivais e espetáculos e a taxa de inscrição deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

6.12 Poderão ser utilizados, no máximo, 30% (trinta por cento) dos recursos disponibilizados pelo FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, observando-se que, caso o proponente seja pessoa física, a remuneração por seus serviços não poderá ultrapassar R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ainda que seja esse valor inferior ao percentual estabelecido de 30% (trinta por cento), não estando o proponente dispensado de utilizar um dos meios de justificativa de preços constantes do item 5.3.

## 7 DAS CONTRAPARTIDAS

7.1 Todas as contrapartidas deverão ter sua execução orientada pelo Núcleo de Contrapartidas do FAC, não sendo permitido ao proponente indicar, no projeto apresentado, o local de sua realização.

7.2 O projeto deverá apresentar, no mínimo, duas contrapartidas do tipo social (artístico-cultural) diferentes, devidamente valoradas monetariamente, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do total solicitado ao Fundo de Apoio à Cultura. Uma única ação não será considerada como mais de uma contrapartida, independentemente da quantidade de vezes que seja executada e do montante de sua valoração.

7.3 As despesas com a execução da contrapartida correrão às expensas do beneficiário do projeto contemplado.

7.4 A comprovação da realização da contrapartida deverá dar-se por meio de ficha de inscrição, lista de presença, comprovante de entrega de certificados, que deverão exibir logomarca da Secretaria de Cultura do DF, Fundo de Apoio à Cultura e GDF, e/ou declaração oficial do responsável pelo espaço onde o evento foi realizado.

7.5 Caso a proposta seja para debates, a comprovação da realização da contrapartida dar-se-á com registros em fotos, vídeos e declaração oficial do responsável pelo espaço onde o evento foi realizado ou pelo responsável pelo público destinado.

7.6 Nos demais casos, deverá o proponente indicar o meio pelo qual pretende comprovar a realização da contrapartida.

7.7 Os tipos de contrapartida são:

a) financeiras: trata-se da utilização de recursos financeiros próprios ou captação de recursos com terceiros, recursos esses que são necessários à execução do projeto, constando os itens a serem custeados com tal contrapartida na planilha orçamentária. Na

hipótese de o proponente assumir o ônus financeiro, tal valor deve ser depositado na conta do FAC previamente ao pagamento. No caso de se tratar de recursos originados de captação, deve ela ser comprovada no momento da prestação de contas, não sendo considerada contrapartida financeira a oferta de bem ou serviço.

b) sociais (artístico-cultural): trata-se de ações de democratização e/ou acessibilidade dos bens e serviços culturais desenvolvidos pelo projeto contemplado, tais como realização de apresentação gratuita do espetáculo, fora dos previstos no orçamento, oficinas de capacitação e distribuição de exemplares de obra publicada, distinta do objeto do projeto, observando-se os requisitos específicos das modalidades.

#### 8 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS PROJETOS E PRODUTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

8.1 Para os projetos da finalidade Registro e Memória, os requisitos específicos são:

a) Para a modalidade Digitalização e/ou tratamento de acervo: 1 projeto de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

I – Os projetos desta modalidade destinam-se à digitalização e/ou tratamento de acervos ligados à história, memória e ou produção cultural realizada sobre a Universidade de Brasília ou por artista cuja obra esteja ligada à trajetória da Universidade de Brasília.

II – O projeto deve conter a descrição do acervo a ser digitalizado e/ou tratado, bem como a metodologia e a descrição dos procedimentos técnicos a serem utilizados para a digitalização e/ou tratamento.

III – Em caso de digitalização, ao final da execução do projeto, uma cópia do material digitalizado deve ser entregue à Universidade de Brasília e outra ao Fundo de Apoio à Cultura, como contrapartida do projeto.

IV – Além da contrapartida mencionada no item anterior, o projeto deverá oferecer uma segunda contrapartida, que deverá ser descrita, valorada e obedecer ao item 7 do presente edital.

8.2 Para os projetos da finalidade Difusão - Artes Visuais, os requisitos específicos são:

a) Para a modalidade Circulação de exposição individual ou coletiva: 1 projeto de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

I – Os projetos desta modalidade destinam-se à circulação de exposições de obras de artes visuais ligadas à história, memória e ou produção cultural realizada sobre a Universidade de Brasília ou de artista cuja trajetória esteja estreitamente ligada à Universidade de Brasília.

II – A exposição proposta no projeto pode ser de obras de um único artista ou coletiva de diversos artistas.

III – O projeto deve prever a circulação da exposição proposta em, pelo menos, 2 Campi da Universidade de Brasília.

IV – Após as exposições, deverão ser doadas ao FAC duas obras do acervo exposto, que serão destinadas para a composição de acervo da Universidade de Brasília.

#### 9 DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS E DA HABILITAÇÃO

9.1 A análise e seleção dos projetos, quanto ao mérito cultural, será realizada pelas Câmaras do Conselho de Cultura, respeitadas as competências por áreas definidas no Regimento Interno e a sua organização.

9.2 Os projetos e iniciativas que não sejam preliminarmente desclassificados serão submetidos à análise de um Consultor ad hoc devidamente selecionado, observada a Resolução nº 1/2011 do Conselho de Cultura do Distrito Federal e o respectivo Edital de seleção.

9.3 Após a análise e emissão de parecer pelo Consultor ad hoc designado, os projetos serão analisados pelo Conselho de Cultura com a atribuição fundamentada de notas, observada a planilha constante do Anexo I.

9.4 Os projetos e iniciativas que receberem nota inferior a 60% (sessenta por cento) do total serão inabilitados.

9.5 As notas não poderão ser fracionárias.

9.6 As notas referentes às Regiões Administrativas de Produção e Execução serão calculadas pela Média aritmética das pontuações das cidades indicadas, somadas à pontuação completar prevista no Anexo I que, juntas, não podem ultrapassar a nota 5 para cada um dos itens.

9.6 A habilitação decorrente da aprovação do mérito cultural não garante a habilitação nas etapas posteriores e, tampouco, o recebimento de recursos pelo Proponente.

9.7 As localidades indicadas pelo proponente como de produção ou concepção e execução estarão vinculadas à realização do projeto.

9.8 Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Cultura do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 4/1990 e alterado pela Resolução nº 2/2011, os processos relativos à seleção do FAC serão distribuídos aleatoriamente entre os Conselheiros, observadas as competências específicas das Câmaras.

#### 10 DA ANÁLISE DA CAPACIDADE DE GESTÃO DO PROJETO CULTURAL E HABILITAÇÃO

10.1 Após a análise do mérito cultural, na mesma Sessão, os processos que alcançarem a nota de corte prevista no item 9.4 serão submetidos à análise da capacidade de gestão do proponente e adequação ao objeto do projeto.

10.2 Serão habilitados, nesta fase, projetos que correspondam a até três vezes o recurso disponível para cada modalidade prevista no item 2.2 deste Edital, observada a pontuação atribuída na fase de mérito cultural.

10.3 Nesta fase, os Conselheiros terão acesso às informações constantes dos dados cadastrais do proponente junto ao CEAC e documentos juntados durante o processo de inscrição.

10.4 Em caso de necessidade, os Conselheiros poderão requisitar o processo físico do CEAC a um dos funcionários do FAC.

10.5 A relação dos projetos e iniciativas habilitados nesta etapa será disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

10.6 Da decisão das Câmaras, caberá recurso fundamentado, ao Plenário do Conselho de Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação ou notificação da decisão, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do final.

10.7 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso ou em qualquer outra fase do processo de seleção.

10.8 Apenas serão admitidos recursos da fase de mérito cultural que se voltem a aspectos formais da análise, quais sejam, as regras constantes dos itens 4, 5, 6 e 7, regras de regência de observância obrigatória na Administração e aos aspectos objetivos do projeto considerados para fins de pontuação, como gastos com gestão e administração do projeto e tempo de atuação do proponente, bem como aos conceitos utilizados pelo Conselheiro Relator para o item de pontuação específico, não sendo admitido recursos quanto à análise subjetiva realizada pelo Conselheiro quanto ao item de pontuação e à motivação dada.

10.9 Os proponentes que forem considerados aptos terão seus projetos classificados pelo Fundo de Apoio à Cultura e pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura, observada a pontuação atribuída pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

10.10 Em caso de empate, terá preferência o projeto cuja execução seja realizada na Região Administrativa que tenha o menor número de projetos habilitados.

10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final do processo seletivo, já considerado o remanejamento de recursos previsto no item 13 deste Edital, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)) e no hotsite do Fundo de Apoio à Cultura ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)).

10.12 Realizada a publicação do resultado final, os proponentes beneficiados com a concessão de apoio financeiro deverão comparecer ao Fundo de Apoio à Cultura, sito na Secretaria de Cultura do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetivar retirada de ofício para abertura de conta corrente junto ao Banco Regional de Brasília – BRB, abertura da conta e comprovação de abertura, não havendo possibilidade de prorrogação do prazo para execução de qualquer destas etapas, salvo na hipótese de o beneficiário estar impedido de receber recursos, nos termos dos itens seguintes, caso em que poderá proceder, independentemente de notificação e superados os impedimentos, a realização dos atos de que trata este item, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da extinção da causa de impedimento.

10.13 Decorrido o prazo de um ano da publicação do resultado final, os proponentes contemplados que não resolverem suas pendências, previstas no tópico 14, perderão o direito ao recebimento do apoio financeiro de que trata este Edital.

10.13 Posteriormente ao prazo assinalado no item 12.7 e conforme disponibilidade da equipe do Fundo de Apoio à Cultura, serão os beneficiários chamados para a assinatura do contrato, tendo eles o prazo de 5 (cinco) dias após o chamamento, que poderá dar-se por via telefônica ou mensagem eletrônica, para efetivar a assinatura do contrato.

#### 11 DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

11.1 Após a fase de análise documental, se não existirem projetos aptos suficientes para utilização do total de recursos previstos em cada modalidade, poderão os recursos ser remanejados, a critério do Conselho de Administração do FAC, observando-se, no entanto, as diretrizes dos itens seguintes.

11.2 Os recursos excedentes em uma modalidade serão, inicialmente, remanejados para pagamento de projetos da mesma linguagem, observando-se a ordem de classificação de todos os projetos pendentes de pagamento.

11.3 Se, após o remanejamento dos recursos para a mesma linguagem, ainda restarem recursos, poderão eles ser remanejados para as demais linguagens, observando-se a ordem de classificação de todos os projetos considerados aptos na etapa documental no Edital.

11.4 Caso os recursos não sejam suficientes para pagamento do projeto com maior pontuação, poderá ser pago o projeto seguinte e assim sucessivamente.

#### 12 DOS IMPEDIMENTOS AO RECEBIMENTO DE RECURSOS

12.1 Somente estará apto a receber os recursos do FAC o beneficiário que:

- a) estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal;
- b) tiver as prestações de contas de benefícios anteriormente recebidos do Fundo de Apoio à Cultura devidamente aprovadas pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal e pelo Conselho de Administração do FAC, na forma do § 4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999;
- c) comprovar a existência dos recursos complementares necessários à realização integral do projeto, se for o caso.

12.3 Fina a seleção, o proponente aprovado terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para comprovar o atendimento aos requisitos descritos no item anterior, sob pena de decair do direito de celebrar o contrato de concessão de apoio financeiro.

### 13 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

13.1 Os beneficiários deverão comparecer à Secretaria de Cultura do Distrito Federal para retirada de Ofício para abertura de Conta Corrente junto ao Banco Regional de Brasília – BRB, assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelos servidores do FAC.

13.2 Os beneficiários deverão manter as informações contábeis e financeiras em dia e disponíveis aos executores e demais interessados.

13.3 Os beneficiários deverão zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

13.4 Além das obrigações acima, deverão os beneficiários:

- a) executar integralmente o projeto aprovado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal;
- b) aplicar os recursos concedidos pelo FAC exclusivamente na realização do projeto apoiado;
- c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o contrato no Banco de Brasília, com aplicação dos recursos no período de sua não utilização, nos termos do art. 51 do Regulamento Interno do FAC;
- d) facilitar ao executor incumbido do controle e supervisão do contrato acesso ao local de realização do projeto, bem como à respectiva documentação contábil;
- e) recolher à conta do FAC os eventuais saldos correspondentes a recursos transferidos e não aplicados, nos termos do Regulamento Interno do FAC;
- f) apresentar relatório final, nos termos do Regulamento Interno do FAC;
- g) apresentar relatórios parciais, nos termos do Regulamento Interno do FAC;
- h) prestar contas à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal acerca dos recursos recebidos, nos termos do Regulamento Interno do FAC;
- i) divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é patrocinado pelo Fundo de Apoio à Cultura da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, bem como inserir as logomarcas do FAC e da Secretaria de Estado de Cultura em todos os produtos artísticos e culturais relativos ao projeto, de forma nítida e em local visível;
- j) cumprir integralmente a contrapartida oferecida.

### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso, o credenciado estará sujeito às penas previstas nos arts. 59 a 62 do Anexo I do Decreto 31.414/2010 e às deste Edital, sem prejuízo daquelas previstas na Lei 8.666/1993.

14.2 Para efeito deste Edital, inexecução parcial compreende a entrega parcial do objeto do projeto, salvo prévia autorização, ou das contrapartidas oferecidas.

14.3 Inexecução total, por outro lado, compreende a não apresentação do objeto do contrato e das contrapartidas oferecidas.

14.4 Respeitado o contraditório e a ampla defesa, estará o beneficiário sujeito às seguintes penas pela inexecução total ou parcial do Contrato, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;
- d) rescisão contratual.

14.5 As sanções previstas no item 16.4 podem ser aplicadas cumulativamente.

14.6 O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias, a partir da notificação.

14.7 A pena de advertência será aplicada àqueles que cometerem faltas consideradas leves pelo Conselho de Cultura ou de Administração.

14.8 A pena de multa será aplicada nos seguintes percentuais e impede o recebimento de valores devidos pela Administração até sua quitação:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o montante dos recursos recebidos, quando o beneficiário, sem justa causa, deixar de prestar contas, por prazo inferior ou igual a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) ao mês, sobre o montante dos recursos recebidos, por atraso na prestação de contas por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos recursos recebidos e não aplicados, quando

da inexecução total ou parcial do projeto;

d) 20% (vinte por cento) do montante dos recursos recebidos, em caso de inexecução total por desvio do objeto;

14.9 A pena de suspensão das atividades será aplicada no curso de procedimento que vise a aplicação da sanção de multa prevista nas alíneas “c” e “d” do item 16.8.

14.10 Cumulativamente à aplicação das multas previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.8, será realizada a rescisão contratual.

14.11 Na hipótese do item anterior, deverá o beneficiário devolver os recursos não aplicados.

### 15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas dos recursos recebidos a título de apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura deverá ser apresentada pelo beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência do contrato, observado o disposto em manual a ser expedido pela Secretaria.

15.2 No caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser apresentada prestação de contas parcial.

15.3 Na apresentação da Prestação de Contas, deverão ser observados os itens definidos no art. 67 do Regulamento Interno do FAC, bem como nas decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal aplicáveis.

### 16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, bem como da ação de treinamento, corre à conta dos recursos consignados para manutenção das ações do próprio FAC, nos termos do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 31.414.

### 17 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

17.1 A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

### 18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

18.2 Competirá ao Conselho de Administração do FAC deliberar sobre as impugnações.

### 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, será utilizado o método de cômputo previsto na Lei 9.784/1999.

19.2 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração do FAC.

21.3 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser apresentados na Secretaria de Cultura do Distrito Federal, nos dias úteis, no horário de 8 horas às 12 horas e 14 horas às 18 horas.

19.4 Após a divulgação do resultado, o Proponente contemplado deverá comparecer à Coordenadoria do FAC para celebração de contrato, observados os impedimentos previstos no Regulamento Interno do FAC.

19.5 As formas de execução das contrapartidas serão organizadas pelo Fundo de Apoio à Cultura, por meio do Núcleo de Contrapartidas.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2013.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura

### ANEXO I

Item - Peso - Pontos – Resultado; Região Administrativa da Produção do Projeto – 5 % do total; Varjão - 10 - 5 - 50; Vila Telebrasilândia - 10 - 5 - 50; Itapoã - 10 - 5 - 50; Estrutural - 10 - 5 - 50; Ceilândia - 10 - 5 - 50; Planaltina - 10 - 4 - 40; Taguatinga - 10 - 4 - 40; Samambaia - 10 - 4 - 40; São Sebastião - 10 - 4 - 40; Brazlândia - 10 - 4 - 40; Recanto das Emas - 10 - 3 - 30; Santa Maria - 10 - 3 - 30; Paranoá - 10 - 3 - 30; Gama - 10 - 3 - 30; Sobradinho II - 10 - 3 - 30; Sobradinho I - 10 - 2 - 20; Riacho Fundo I - 10 - 2 - 20; Riacho Fundo II - 10 - 2 - 20; Núcleo Bandeirante - 10 - 2 - 20; Guará - 10 - 1 - 10; Vila Planalto - 10 - 1 - 10; Candangolândia - 10 - 1 - 10; Vicente Pires - 10 - 1 - 10; Cruzeiro - 10 - 1 - 10; Brasília - 10 - 0 - 0; Lago Sul - 10 - 0 - 0; Lago Norte - 10 - 0 - 0; SCIA - 10 - 0 - 0; Aguas Claras - 10 - 0 - 0; Park Way - 10 - 0 - 0; Região Administrativa da Execução do Projeto – 5 % do total; Varjão - 10 - 5 - 50; Vila Telebrasilândia - 10 - 5 - 50; Itapoã - 10 - 5 - 50;

Estrutural - 10 - 5 - 50; Ceilândia - 10 - 5 - 50; Planaltina - 10 - 4 - 40; Taguatinga - 10 - 4 - 40; Samambaia - 10 - 4 - 40; São Sebastião - 10 - 4 - 40; Brazlândia - 10 - 4 - 40; Recanto das Emas - 10 - 3 - 30;

Santa Maria - 10 - 3 - 30; Paranoá - 10 - 3 - 30; Gama - 10 - 3 - 30; Sobradinho II - 10 - 3 - 30; Sobradinho I - 10 - 2 - 20;

Riacho Fundo I - 10 - 2 - 20; Riacho Fundo II - 10 - 2 - 20; Núcleo Bandeirante - 10 - 2 - 20;

Guará - 10 - 1 - 10; Vila Planalto - 10 - 1 - 10; Candangolândia - 10 - 1 - 10; Vicente Pires - 10 - 1 - 10;

Cruzeiro - 10 - 1 - 10; Brasília - 10 - 0 - 0; Lago Sul - 10 - 0 - 0; Lago Norte - 10 - 0 - 0; SCIA - 10 - 0 - 0;

Aguas Claras - 10 - 0 - 0; Park Way - 10 - 0 - 0; Pontuação Complementar Região Administrativa; Mais que 26 cidades - 5; 21 a 25 cidades - 4; 16 a 20 cidades - 3; 11 a 15 cidades - 2;

6 a 10 cidades - 1; Menos que 5 cidades - 0; Região Administrativa de Residência do Proponente - 5 % do total; Varjão - 10 - 5 - 50; Vila Telebrasilândia - 10 - 5 - 50; Itapoã - 10 - 5 - 50;

Estrutural - 10 - 5 - 50; Ceilândia - 10 - 5 - 50; Planaltina - 10 - 4 - 40; Taguatinga - 10 - 4 - 40;

Samambaia - 10 - 4 - 40; São Sebastião - 10 - 4 - 40; Brazlândia - 10 - 4 - 40; Recanto das Emas - 10 - 3 - 30;

Santa Maria - 10 - 3 - 30; Paranoá - 10 - 3 - 30; Gama - 10 - 3 - 30; Sobradinho II - 10 - 3 - 30;

Sobradinho I - 10 - 2 - 20; Riacho Fundo I - 10 - 2 - 20; Riacho Fundo II - 10 - 2 - 20; Núcleo Bandeirante - 10 - 2 - 20;

Guará - 10 - 1 - 10; Vila Planalto - 10 - 1 - 10; Candangolândia - 10 - 1 - 10; Vicente Pires - 10 - 1 - 10;

Cruzeiro - 10 - 1 - 10; Brasília - 10 - 0 - 0; Lago Sul - 10 - 0 - 0; Lago Norte - 10 - 0 - 0; SCIA - 10 - 0 - 0;

Aguas Claras - 10 - 0 - 0; Park Way - 10 - 0 - 0; Gasto em Divulgação do Projeto - 5% do total; acima de 17,1% - 10 - 5 - 50; 15,1% a 17% - 10 - 4 - 40; 11,1% a 15% - 10 - 3 - 30; 7,1% a 11% - 10 - 2 - 20;

5,1% a 7% - 10 - 1 - 10; 5% - 10 - 0 - 0; Quesitos Econômicos e Sociais - 26,5% do total; Coerência da Planilha Orçamentária ao projeto proposto - 20 - 5 - 100;

Adequação do Valor do Projeto à Contrapartida oferecida - 10 - 5 - 50; Acessibilidade (elementos de inclusão de pessoas com deficiência) - 13 - 5 - 65; Aderência a Políticas Públicas (tais como: diversidade cultural, GLBT, igualdade racial, áreas de risco, combate à pobreza, entre outros) - 10 - 5 - 50; Mérito Cultural 53,5% do Total; Tempo de atuação artística e cultural - 5% do total; 0 a 2 - 10 - 0 - 0; 3 a 6 - 10 - 1 - 10; 7 a 10 - 10 - 2 - 20; 11 a 15 - 10 - 3 - 30;

16 a 20 - 10 - 4 - 40; Acima de 21 - 10 - 5 - 50; Qualidade dos currículos - 13,5% do total; Relevância da trajetória artística e cultural do proponente - 15 - 5 - 75;

Relevância da trajetória artística e cultural da Ficha Técnica - 12 - 5 - 60; Qualidade do projeto - 35% do total; Alcance da obra ou conjunto de obras a serem exibidas - 40 - 5 - 200; Coerência da Justificativa ao Projeto - 10 - 5 - 50; Coerência das Metas, Objetivos e Público alcançado ao Projeto proposto - 20 - 5 - 100.

#### ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, qualificado no processo administrativo a que se refere a Inscrição nº \_\_\_\_\_, portador do CEAC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, declaro sob as penas da lei (art. 290 do Código Penal), para fins de participação no processo seletivo do Fundo de Apoio à Cultura no ano de \_\_\_\_\_, bem como outros fins que se façam necessários junto a esta Secretaria, que a obra a ser utilizada no projeto ou iniciativa apresentado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal neste exercício é \_\_\_\_\_ (de autoria própria, domínio público, uso autorizado ao proponente pelo autor ou órgão de direitos autorais competente) e que não sou ocupante de cargo efetivo ou comissionado junto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e, tampouco, possuo vínculo de parentesco até o 3º grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC. Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.

Brasília, D.F., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo do Proponente e Assinatura

#### ANEXO II-A DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, co-autor da obra a ser utilizada no processo administrativo a que se refere a Inscrição nº \_\_\_\_\_, em caso de contemplação pelo processo seletivo do Fundo de Apoio à Cultura no Exercício Financeiro de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei (art. 290 do Código Penal), para fins de participação no processo seletivo do Fundo de Apoio à Cultura no ano de \_\_\_\_\_, bem como outros fins que se façam necessários junto a esta Secretaria, que a obra a ser utilizada no projeto ou iniciativa apresentado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal neste exercício tem autorização e os direitos necessários foram devidamente cedidos ao Proponente \_\_\_\_\_, portador do CEAC nº \_\_\_\_\_ a fim de participação no processo seletivo supra mencionado e que não sou ocupante de cargo efetivo ou comissionado junto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e, tampouco, possuo vínculo de parentesco até o 3º grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC. Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.

Brasília, D.F., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo do Co-autor e Assinatura

#### ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, (qualificação completa), representante da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, qualificada no processo administrativo a que se refere a Inscrição nº \_\_\_\_\_, portadora do CEAC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Capital, declaro sob as penas da lei (art. 290 do Código Penal), para fins de participação no processo seletivo do Fundo de Apoio à Cultura no ano de \_\_\_\_\_, bem como outros fins que se façam necessários junto a esta Secretaria, que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 anos em qualquer condição, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que a obra a ser utilizada no projeto ou iniciativa apresentado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal neste exercício é \_\_\_\_\_ (de autoria própria, domínio público, uso autorizado ao proponente pelo autor ou órgão de direitos autorais competente), que nenhum dos sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores da pessoa jurídica representada é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o 3º grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC e que nenhum dos sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores da pessoa jurídica representada apresentou projetos ou iniciativas para o Fundo de Apoio à Cultura no mesmo exercício fiscal e que a proponente não fará integrar em seus quadros sócio administrador, majoritário, diretor ou constituirá como procurador pessoa que o tenha feito durante todo o período de vigência do contrato.

Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.

Brasília, D.F., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo do Representante e Assinatura

#### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2011 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MEDIANTE CONTRAPARTIDA, PELO FAC A BENEFICIÁRIOS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E DO DECRETO Nº 31.414/2010.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, no ato representado pelo(a) Secretário(a) de Estado de Cultura, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio a Cultura - FAC, Senhor(a) HAMILTON PEREIRA DA SILVA, e o(a) Beneficiário(a), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar, o presente Contrato com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 267, de 15 de dezembro de

1999, com as alterações da Lei Complementar n.º 782, de 7 de outubro de 2008, Decreto n.º 31.414, de 11 de março de 2010 e legislação orçamentária e financeira do Distrito Federal vigente, de acordo com as seguintes condições:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos Termos da Proposta de fls. -; da Justificativa de inexigibilidade de Licitação de fls., baseada no Caput do art. 25 c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21-06-93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro à projetos artísticos e culturais mediante contrapartida, conforme processo n.º \_\_\_\_\_, projeto \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos

Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato, fixados em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), devidamente aprovadas pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal e pelo Conselho de Administração do FAC, na forma do § 2º do art. 6º da Lei Complementar n.º 267, de 15 de dezembro de 1999 e artigos 6º, 38 e 41 do Decreto n.º 31.414/2010, serão transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.1300.9072/0002 – Apoio à Arte e à Cultura do DF – Fonte 120, sendo empenhado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, a serem pagos em uma única parcela.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada Por Preço Global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Aplicação dos Recursos

Enquanto não empregados na consecução do objeto do contrato, os recursos transferidos pelo Fundo de Apoio à Cultura poderão se aplicados:

I) em caderneta de poupança do BRB;

II) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 1(um) mês.

6.1 - Os rendimentos da aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos originalmente transferidos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações

##### I – DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA:

a) Transferir os recursos ao Beneficiário de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria;

b) Orientar o Beneficiário, sobre o procedimento para a prestação de contas dos recursos concedidos, nos termos da legislação vigente;

c) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e prestação de contas apresentados pelo Beneficiário;

d) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Contrato. II – DO BENEFICIÁRIO:

a) executar integralmente o projeto constante do processo n.º 150.001.255-2010 aprovado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

b) aplicar os recursos concedidos pelo FAC exclusivamente na realização do projeto apoiado;

c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o contrato no Banco de Brasília, com aplicação dos recursos no período de sua não utilização, nos termos do art. 51 do Decreto n.º 31.414/2010;

d) facilitar ao Executor incumbido do controle e supervisão, acesso ao local da realização do projeto, bem como à respectiva documentação contábil;

e) recolher à conta do FAC, os eventuais saldos correspondentes a recursos transferidos e aplicados ou não, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do projeto ou de sua extinção;

f) apresentar relatório final, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão ou extinção do projeto;

g) apresentar relatórios bimestrais, quando o projeto tiver duração superior a 60 (sessenta) dias;

h) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundo de Apoio à Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;

i) prestar contas à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal acerca dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência do contrato;

j) cumprir integralmente a CONTRAPARTIDA oferecida no projeto, até o término da vigência do presente Contrato;

k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Divulgação

Divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é patrocinado pelo Fundo de Apoio à Cultura da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, bem como inserir as logomarcas do FAC e da Secretaria de Estado de Cultura em todos os produtos artísticos e culturais relativos ao projeto, de forma nítida e em local visível

#### CLÁUSULA NONA – Da Publicação

O Extrato do Contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da Secretaria de Estado de Cultura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Os casos de inexecução total ou parcial do projeto ensejam em rescisão do presente Contrato, observando o que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e artigos 56, 57 e 58 do Decreto n.º 31.414 de 11/03/2010, e ainda nos casos de:

I) não cumprimento ou execução irregular do projeto ou de seus prazos; II) paralisação da execução do projeto sem justa causa;

III) cessão ou transferência parcial ou total da execução do projeto para terceiros, ressaltado o disposto no art. 33;

IV) desatendimento das determinações regulares do executor do projeto; V) cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;

VI) decretação de falência;

VII) decretação de insolvência civil;

VIII) dissolução da sociedade ou morte do responsável, no caso de pessoa jurídica ou, ainda, falecimento do beneficiário do projeto pessoa física;

IX) alteração social ou modificação de finalidade de beneficiária pessoa jurídica, que, a juízo do Conselho de Administração do FAC, prejudiquem a execução do projeto

10.1 - Os débitos para com o Distrito Federal oriundos do presente Contrato serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração

O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, a critério do Conselho de Administração do FAC, observado o prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação expressa e fundamentada do interessado, desde que não haja alteração do objeto ajustado conforme disposto no art. 47 do decreto n.º 31.414 de 11/03/2010. Não serão apreciados pedidos intempestivos

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

Em caso de inexecução total ou parcial, do objeto contratado, o beneficiário estará sujeito, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, e sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, às seguintes penalidades garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, a ser calculada sob a forma de percentual sobre o valor do projeto;

III – Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro ao Fundo de Apoio à Cultura;

12.1 – A sanção prevista no inciso II desta cláusula poderá ser combinada com a dos demais incisos, a critério do Conselho de Administração do FAC;

12.2 – A pena de advertência será aplicada nos casos de faltas consideradas não graves, conforme deliberação do Conselho de Administração do FAC;

12.3 – As multas serão aplicadas conforme deliberação do Conselho de Administração do FAC nos seguintes percentuais

I – 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o montante dos recursos recebidos, quando o beneficiário, sem justa causa, deixar de prestar contas por prazo inferior ou igual a 30 (trinta) dias;

II – 5% (cinco por cento) ao mês, sobre o montante dos recursos recebidos, por atraso na prestação de contas, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor total dos recursos recebidos e não aplicados, quando da inexecução total ou parcial do projeto;

IV – 20% (vinte por cento) do montante dos recursos recebidos, em caso de inexecução total por desvio de objeto

12.4 – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aplicar-se-á ao beneficiário a pena de suspensão do direito de receber apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura nos seguintes casos:

I – Por 01 (um) ano, quando o beneficiário cumular mais de uma penalidade de multa no último contrato de apoio Financeiro do Fundo;

II – Por 03 (três) anos, quando o beneficiário deixar, sem justa causa, de executar o projeto.

12.5 – Esgotado o prazo de conclusão do projeto, e prestação de contas perante o

Conselho de Cultura do Distrito Federal e o Conselho de Administração do FAC, o beneficiário ficará automaticamente impedido de ser classificado em futuros processos seletivo para a concessão de apoio financeiro no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

12.6 – As sanções serão aplicadas por ato do Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, após decisão do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, conforme o caso, garantido o direito de defesa do interessado, a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação para apresentação da defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Encargos

O Beneficiário fica obrigado a proceder ao recolhimento de encargos e impostos decorrentes da aplicação dos recursos, objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vigência

O presente Contrato terá início na data de assinatura, com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, condicionado ao recebimento dos recursos pelo Beneficiário, podendo ser prorrogado, de conformidade com o disposto no artigo art. 45, do Decreto nº 31.414/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Executor

O Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Cultura, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a), designa como Executor Técnico para o presente ajuste \_\_\_\_\_, que se incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, combinado com o art. 53 e 54 do Decreto 31.414/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente Contrato.

Brasília-DF, de de .

Pela Secretaria de Estado de Cultura e Presidência do CAFAC:

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Estado de Cultura

Pelo Beneficiário:

Testemunhas:

RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS DE MÉRITO CULTURAL  
E CAPACIDADE DE GESTÃO DO PROPONENTE DAS PROPOSTAS  
INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL  
Nº 10/2012 DA FINALIDADE DE MONTAGEM DE ESPETÁCULOS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 10/2012-SeCult, torna público o resultado preliminar das etapas de mérito cultural e capacidade de gestão do proponente das propostas inscritas no processo seletivo. Consta do resultado, o nome do proponente, o número da proposta, a habilitação ou inabilitação na etapa de mérito cultural e a habilitação ou inabilitação na etapa de análise da capacidade de gestão do proponente, nos seguintes termos: Proponente - Proposta - Nota Mérito Cultural - Resultado Mérito Cultural - Resultado Capacidade de Gestão; Adair de Oliveira Junior - 89827 - 770 - Habilitado – Habilitado; Adriano Moreira Roza - 89687 - 646 - Habilitado – Habilitado; Alice de Holanda Matos - 89889 - 603 - Habilitado – Habilitado; Aluizio Augusto Carvalho Santos - 89259 - 713 - Habilitado – Habilitado; Ana Carolina Resende Jarnallo - 88913 - 755 - Habilitado – Habilitado; Ana Paula de Souza Viana - 88542 - 605 - Habilitado – Habilitado; André Marques Andrade Jorge - 90093 - 733 - Habilitado – Habilitado; André Rodrigues Müller - 90154 - 605 - Habilitado – Habilitado; Andrea Alfaia dos Santos - 89145 - 705 - Habilitado – Habilitado; Andrea Alfaia Dos Santos - 90272 - 629 - Habilitado - Habilitado -; Arthur Lopes Marques - 89607 - 609 - Habilitado – Habilitado; Bruno Correa da Hora Maciel - 88549 - 346 - Inabilitado – Inabilitado; Camila Paula Lopes Soares - 89097 - 733 - Habilitado – Habilitado; Carina de Aquino Calheiros - 90650 - 579 - Inabilitado – Inabilitado; Carolina Dornelles Barreto Vianna - 90314 - 692 - Habilitado – Habilitado; Carolina Dornelles Barreto Vianna - 90318 - 660 - Habilitado – Habilitado; Carolina Scartezini Battisti - 90575 - 765 - Habilitado – Habilitado; Cícero Anastácio da Costa - 89271 - 717 - Habilitado – Habilitado; Clara Figueiroa De Moraes - 90031 - 596 - Inabilitado – Inabilitado; Cláudia Anette Fleury Charmillot - 89881 - 645 - Habilitado – Habilitado; Claudio Eduardo Falcão Graça Filho - 90593 - 762 - Habilitado – Habilitado; Constantino Isidoro Filho - 90561 - 810 - Habilitado

– Habilitado; Dan Marques Rego - 90458 - 760 - Habilitado – Habilitado; Dan Marques Rego - 90576 - 681 - Habilitado – Habilitado; Daniela Ribeiro Vasconcelos - 89222 - 735 - Habilitado – Habilitado; Dayse Ribeiro Canotilho - 88552 - 707 - Habilitado – Habilitado; Denivaldo Camargo de Oliveira - 90285 - 732 - Habilitado – Habilitado; Derlon Dreyfus Dias da Silva - 89849 - 602 - Habilitado – Habilitado; Dilmar Durães de Oliveira Junior - 89801 - 665 - Habilitado – Habilitado; Diogo Gomes de Mesquita - 90225 - 614 - Habilitado – Habilitado; Elisa Abreu Mattos - 89884 - 758 - Habilitado – Habilitado; Emanuel de Jesus Siqueira Santana - 89996 - 694 - Habilitado – Habilitado; Felicia Johansson Carneiro - 88558 - 624 - Habilitado – Habilitado; Fernanda de Souza Rocha - 89594 - 765 - Habilitado – Habilitado; Filipe de Souza Lima - 90522 - 672 - Habilitado – Habilitado; Francisco Simões de Oliveira Neto - 89185 - 734 - Habilitado – Habilitado; Genice Batista Rêgo - 88766 - 574 - Inabilitado – Inabilitado; Genival de Souza Beserra - 89204 - 689 - Habilitado – Habilitado; Gercy Fernandes Pereira - 89514 - 743 - Habilitado – Habilitado; Gil Roberto Gomes de Almeida - 88734 - 599 - Inabilitado – Inabilitado; Giselle Falchi Ando - 89968 - 623 - Habilitado – Habilitado; Hanna Reitsch von Daudt Mohn - 90330 - 670 - Habilitado – Habilitado; Hanna Reitsch Von Daudt Mohn - 90504 - 490 - Inabilitado - Inabilitado Henrique Araujo da Silva - 89332 - 547 - Inabilitado – Inabilitado; Hyandra Lourenço Leandro - 89397 - 696 - Habilitado – Habilitado; Izabella de Almeida e Silva - 90300 - 624 - Habilitado – Habilitado; Jany Antonio Jardim - 89686 - 605 - Habilitado – Habilitado; Jessica Cardoso dos Santos Farias - 88733 - 836 - Habilitado – Habilitado; João Rafael Teixeira Barbosa - 89130 - 602 - Habilitado – Habilitado; Jorge de Freitas Antunes - 88100 - 639 - Habilitado – Habilitado; Jucineide Pimentel Trajano - 89718 - 714 - Habilitado – Habilitado; Julia Alves Rodrigues Carvalhal - 90485 - 401 - Inabilitado – Inabilitado; Júlia Alves Rodrigues Carvalhal - 90483 - 595 - Inabilitado – Inabilitado; Julia Vale Rizzo - 90547 - 637 - Habilitado – Habilitado; Júlio César Campos - 89813 - 393 - Inabilitado – Inabilitado; Júlio Cesar Macedo - 90390 - 662 - Habilitado – Habilitado; Jullya Graciela Alves - 89235 - 612 - Habilitado – Habilitado; Larissa Leite Alcântara - 89084 - 628 - Habilitado – Habilitado; Leonardo Augusto Villas Braga de Souza - 88560 - 690 - Habilitado – Habilitado; Luciana Meireles Cardoso - 90570 - 800 - Habilitado – Habilitado; Maria Cecilia de Queiroz Aprigliano - 89420 - 795 - Habilitado – Habilitado; Marinalva Mendes Gomes - 90396 - 560 - Inabilitado – Inabilitado; Mariza Vargas Mendes Campos - 90317 - 750 - Habilitado – Habilitado; Moises de Vasconcellos Barcellos - 89175 - 760 - Habilitado – Habilitado; Mônica Berardinelli de Albuquerque Sá - 90467 - 785 - Habilitado – Habilitado; Mônica Giseuda Guedes Rezende - 90408 - 746 - Habilitado – Habilitado; Paula Renata da Rocha e Sallas - 89962 - 611 - Habilitado – Habilitado; Paulo Gomes de Souza - 89660 - 604 - Habilitado – Habilitado; Paulo Roberto Pereira Dos Santos - 88614 - 740 - Habilitado – Habilitado; Ricardo Alexandre Ribeiro de Lira - 88544 - 620 - Habilitado – Habilitado; Rogerio Almeida de Souza Júnior - 89619 - 501 - Inabilitado – Inabilitado; Ruitter Jose de Lima - 89832 - 867 - Habilitado – Habilitado; Ruth Guimarães de Moura Brito - 90505 - 636 - Habilitado – Habilitado; Samantha Cristine Oliveira Martins - 88553 - 488 - Inabilitado – Inabilitado; Selma Cristina Trindade Vieira - 89958 - 727 - Habilitado – Habilitado; Souza Gomes Empreendimentos Culturais LTDA - 89863 - 655 - Habilitado – Habilitado; Tainá Moreira Baldez Silva - 88735 - 810 - Habilitado – Habilitado; Tatiana Bevilacqua Rabello - 89010 - 640 - Habilitado – Habilitado; Vânia Danielle Pacheco Freitas - 90335 - 775 - Habilitado – Habilitado; Wagner dos Santos Nascimento - 88984 - 810 - Habilitado – Habilitado; WALTERSON DE SOUSA SILVA - 90492 - 600 - Habilitado – Habilitado; Wandilene Macedo - 90586 - 697 - Inabilitado – Inabilitado; Wesley Barbosa da Silva Rodrigues - 90516 - 757 - Habilitado – Habilitado.

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

1.1 Nos termos do item 10.7 do Edital, os proponentes das propostas constantes desta retificação poderão apresentar recurso contra a decisão que habilitou ou inabilitou a proposta, inclusive no que concerne às notas atribuídas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.;

1.2 Não poderá ser feita a juntada de novos documentos ou serem complementadas as informações constantes da proposta, devendo o recurso limitar-se a apontar erros verificados na análise de mérito cultural e informar como e por que tal análise está equivocada, indicando, também, qual seria o resultado pretendido com o provimento do recurso.;

1.3 Não serão admitidos recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2013.

HAMILTON PEREIRA

Secretário de Cultura



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

EXTRATO DA APOSTILA Nº 02/2013 AO CONVÊNIO Nº 19/2010.

PROCESSO: 380.002.384/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 02/2013 AO CONVÊNIO Nº 59/2010.

PROCESSO: 380.002.785/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade OBRAS ASSISTENCIAIS CENTRO ESPÍRITA IRMÃO JORGE; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 02/2013 AO CONVÊNIO Nº 38/2010.

PROCESSO: 380.002.385/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 34/2010.

PROCESSO: 380.002.219/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade CENTRO ASSISTENCIAL CARMEM COLERA; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 22/2010.

PROCESSO: 380.002.783/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 51/2010.

PROCESSO: 380.000.021/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 25/2010.

PROCESSO: 380.002.387/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE

RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 52/2010.

PROCESSO: 380.002.787/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade INSTITUTO APRENDER; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 40/2010.

PROCESSO: 380.002.223/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade CENTRO SOCIAL FORMAR; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 49/2010.

PROCESSO: 380.002.597/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 33/2010.

PROCESSO: 380.002.214/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade CASA DE ISMAEL; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 17/2010.

PROCESSO: 380.002.439/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 45/2010.

PROCESSO: 380.000.177/2010; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 06/2010.

PROCESSO: 380.002.201/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade OBRAS BENEDITA

CAMBIÁGIO; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 35/2010.

PROCESSO: 380.002.338/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 26/2010.

PROCESSO: 380.002.485/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade OBRA SOCIAL SANTA IZABEL; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 54/2010.

PROCESSO: 380.000.010/2010; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 44/2010.

PROCESSO: 380.002.432/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 09/2010.

PROCESSO: 380.001.095/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade PESTALOZZI BRASÍLIA; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 39/2010.

PROCESSO: 380.002.778/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O MÁRTIR; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 02/2013 AO CONVÊNIO Nº 23/2010.

PROCESSO: 380.002.825/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade ASSOCIAÇÃO SÃO

VICENTE DE PAULO DE BH; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 30/2010.

PROCESSO: 380.002.440/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 32/2010.

PROCESSO: 380.002.215/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade CASA DE ISMAEL; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 50/2010.

PROCESSO: 380.002.575/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 02/2013 AO CONVÊNIO Nº 31/2010.

PROCESSO: 380.002.731/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade CASA DO CANDANGO; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 25/2010.

PROCESSO: 380.002.387/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 02/2013 AO CONVÊNIO Nº 29/2010.

PROCESSO: 380.002.324/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 18/2010.

PROCESSO: 380.002.579/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂN-

DIA; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 02/2013 AO CONVÊNIO Nº 02/2012.  
PROCESSO: 380.000.482/2012; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade INSTITUTO DOM ORIONE; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 20/2010.  
PROCESSO: 380.002.325/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 21/2010.  
PROCESSO: 380.002.339/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 47/2010.  
PROCESSO: 380.002.734/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE LUZ; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 01/2012.  
PROCESSO: 380.000.861/2011; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 36/2010.  
PROCESSO: 380.002.336/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 55/2010.  
PROCESSO: 380.002.513/2007; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade SOCIEDADE DE EMPENHO NA RECUPERAÇÃO DE VIDAS ATRAVÉS DA ORAÇÃO E SERVIÇO; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza

da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 60/2010.  
PROCESSO: 380.001.957/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 56/2010.  
PROCESSO: 380.002.572/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ-VIDA ESTRUTURADA; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 27/2010.  
PROCESSO: 380.002.577/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 02/2013 AO CONVÊNIO Nº 24/2010.  
PROCESSO: 380.002.580/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 46/2010;  
PROCESSO: 380.002.434/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDEST e a entidade ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS; OBJETO: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei Nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, desta Pasta.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2012.  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, que após análise da proposta efetuada pela Coordenação de Obras, sagrou-se vencedora da concorrência a empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$ 2.497.576,50. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2013.

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS

Presidente

## RESULTADO DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2012.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, que após análise da proposta efetuada pela Coordenação de Obras, sagrou-se vencedora da concorrência a empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R\$ 2.709.797,03. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2013.

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS

Presidente

## AVISO DE RECURSO DE CONCORRÊNCIA 18/2012.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa FMG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, ingressou tempestivamente com recurso administrativo, contra sua inabilitação na concorrência em epígrafe. A data de abertura dos envelopes de proposta de preços fica adiada, sendo que nova data de abertura dos envelopes de proposta de preços será informada tão logo se conclua a análise e resposta do referido recurso. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2013.

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS

Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

A Secretária de Estado de Obras do Distrito Federal, CNPJ Nº 00.394.742/0001-49, localizada no SAP, Lote B, Bloco A 15, Brasília/DF, representada neste ato pelo seu Subsecretário de Administração Geral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Decreto nº 26.851/2006, Art. 29 do Decreto nº 32.598/2010, e o Art. 7º da Lei nº 3.163/2003, visando assegurar os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e após a anulação da multa no valor de R\$ 64.518,70 (sessenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos), através do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013, publicado no DODF nº 30, de 7 de fevereiro de 2013, aplicada na empresa FUTURA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.364.015/0001-52, que se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo descumprimento parcial do Contrato nº 265/2008 – SO, NOTIFICA a referida empresa para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta, apresente DEFESA PRÉVIA, pela recusa em fornecer os documentos necessários ao recebimento definitivo da obra de construção de 02 (dois) módulos de sanitários e 02 (dois) módulos de guaritas no Taguaparque, em Taguatinga – DF, objeto do referido contrato, face ao que preceitua o item 8.5, da CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução, incisos III e XIV, do item 11.2, da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, e tendo em vista o que segue:

Considerando que esta Secretaria já efetuou o pagamento total do valor contratado, através de 04 medições ocorridas nos exercícios de 2009 e 2010, honrando com isso o compromisso assumido com a empresa, no contrato supramencionado;

Considerando que essa empresa não atendeu às diversas solicitações através de FAX das Chefias do SERFO e do DEDI/DE/NOVACAP e NOTIFICAÇÃO Nº 008/2011 – SACF/SO, de 31/10/2011, para apresentar a documentação necessária ao Recebimento Definitivo da obra em questão;

Considerando ainda o teor dos despachos do Executor do Contrato em pauta, contidos às fls. 1091 e 1118, bem como as manifestações da Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL/SO, contidas às fls. 1094 e 1112/1115, do processo nº 110.000.183/2008, favoráveis a aplicação das sanções previstas em lei e no referido contrato, pela não apresentação da documentação solicitada;

Isto posto, e com respaldo na Manifestação AJL nº 459/2012, de 19/12/2012, fls. 1143/1145, fundamentada no PARECER Nº 991/2012 – PROCAD/PGDF, cópia às fls. 1137/1142, esta Secretaria anulou a penalidade aplicada e informa à contratada que, decorrido o prazo estabelecido na presente Notificação, sem que a mesma se manifeste ou providencie a documentação faltosa, adotará as providências necessárias para aplicação das sanções previstas no inciso V, subitem 13.2, da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades, do contrato em epígrafe, combinado com o § 2º e inciso II do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Fica a disposição da empresa, nas dependências desta Secretaria em dia e horário de expediente, para consulta sem retirada de peças, o processo nº 110.000.183/2008.

A Secretária de Estado de Obras do Distrito Federal, CNPJ Nº 00.394.742/0001-49, localizada no SAP, Lote B, Bloco A 15, Brasília/DF, representada neste ato pelo seu Subsecretário de Administração Geral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Decreto nº 26.851/2006, Art. 29 do Decreto nº 32.598/2010, e o Art. 7º da Lei nº 3.163/2003, visando assegurar os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e após a anulação da multa no valor de R\$ 29.883,25 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), através do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013, publicado no DODF nº 30, de 7 de fevereiro de 2013, aplicada na empresa FUTURA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.364.015/0001-52, que se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo descumprimento parcial do Contrato nº 089/2009 – SO, NOTIFICA a referida empresa para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta, apresente DEFESA PRÉVIA, pela recusa em fornecer os documentos necessários ao recebimento definitivo da obra de reforma e ampliação de edificação de apoio, excluindo a varanda do 1º pavimento; e reforma da quadra poliesportiva coberta, no Taguaparque, em Taguatinga/DF, objeto do referido contrato, face ao que preceitua o item 8.5, da CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução, incisos III e XIV, do item 11.2, da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, e tendo em vista o que segue:

Considerando que esta Secretaria já efetuou o pagamento total do valor contratado, através de 02 medições ocorridas no exercício de 2009, honrando com isso o compromisso assumido com a empresa, no contrato supramencionado;

Considerando ainda, que essa empresa não atendeu às diversas solicitações através de FAX das Chefias do SERFO e do DEDI/DE/NOVACAP, da Carta nº 082/2010-DE, de 09/09/2010 e NOTIFICAÇÃO Nº 14/2011 – SO, de 13/06/2011, para apresentar a documentação necessária ao Recebimento Definitivo da obra em questão, apesar de ter sido concedido, através da Carta nº 01/2012 - UAG/SO, de 14/02/2012, um novo prazo de 60 dias, em atendimento ao solicitado pela mesma, através de correspondência datada de 06/09/2011.

Isto posto, e com respaldo na Manifestação AJL nº 407/2012, de 19/11/2012, fls. 378/380, fundamentada no PARECER Nº 991/2012 – PROCAD/PGDF, cópia às fls. 373/377, esta Secretaria anulou a penalidade aplicada e informa à contratada que, decorrido o prazo estabelecido na presente Notificação, sem que a mesma se manifeste ou providencie a documentação faltosa, adotará as providências necessárias para aplicação das sanções previstas no inciso V, subitem 13.2, da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades, do contrato em epígrafe, combinado com o § 2º e inciso II do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Fica a disposição da empresa, nas dependências desta Secretaria em dia e horário de expediente, para consulta sem retirada de peças, o processo nº 112.000.792/2009.

ARICENALDO SILVA

Subsecretário de Administração Geral

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 221/2012-CEB Distribuição. Partes: CEB Distribuição S/A e Porcelanas Industriais Germer S/A. Processo 310.004713/2012. Pregão nº. 046/2012-CEB. Data de assinatura do Contrato: 05/02/2013. Objeto: aquisição de isoladores. Valor do contrato: R\$ 71.455,00 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: nove meses. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinatura pela CEB Distribuição: Rubem Fonseca Filho e Caubi Pereira de Santana; e pela Porcelanas: Márcio Andrade Cruz.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

## AVISOS DE LICITAÇÕES

## PREGÃO ELETRÔNICO DE MATERIAIS Nº P-00021/2013.

Processo: 310-006-487/2012. Tipo: menor preço. aquisição de chave seccionadora tripolar. Abertura: 26/02/2013, às 9h30. Prazos de execução e vigência: 120 (cento e vinte) dias e 150 (cento e cinquenta) dias. Valor global estimado: R\$ 95.117,80. Dotação orçamentária: R\$207.333.767,00. Unidade orçamentária: 22.211. Programa de Trabalho: 6209. Natureza de despesa: 44. Fonte de recurso: 510. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9317/9018.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2013.

JORGE LUIZ LEITÃO DA SILVA

Presidente da Comissão

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS DE SERVIÇOS Nº 08/2012.

Processo: 310-006.536/2012. Tipo: menor preço. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Plano de Recuperação área degradada no Parque Nacional de Brasília e Plano de Controle Ambiental para licenciamento ambiental corretivo, conforme Projeto Básico nº 013/2012-GRMA. Abertura: 06/03/2013, às 10h. Prazo de execução: 04 (quatro) meses. Prazo de vigência: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária e valor global estimado: R\$ 210.024,48. Unidade orçamentária: 22.211. Programa de trabalho: 6209. Natureza de despesa: 44. Fonte de recurso: própria. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9021.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2013.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S 00077/2013

Processo: 310-006.707/2012. Tipo: menor preço. Objeto: contratação de serviços de reforma civil de estações transformadoras, conforme o Projeto Básico nº 001/2012-GRSB. Abertura: 07/03/2013, às 10h. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 15 (quinze) meses. Dotação orçamentária e valor global estimado: R\$ 2.235.224,54. Unidade orçamentária: 22.211. Programa de trabalho: 6209. Natureza de despesa: 44. Fonte de recurso: própria. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9021.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2013.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

## RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 8209/2012, publicado no DODF Nº 32, em 13/02/2013, pág. 62. ONDE SE LÊ: "...PREÇO/VALOR: acréscimo de R\$ 294.540,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais). O valor pago de reajuste do contrato até a presente data é de R\$ 109.804,42 (cento e nove mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)...", LEIA-SE: "...PREÇO/VALOR: acréscimo de R\$ 294.540,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais)...".

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 14/2012.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL torna público o resultado do julgamento da Concorrência nº 14/2012, processo 092.006258/2012, tipo de licitação: menor preço, para execução das obras de implantação do reservatório apoiado do Setor de Habitações Coletivas Noroeste – RAP NO1, em Brasília, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, da forma que se segue: a empresa BRASENGE BRASÍLIA ENGENHARIA LTDA julgada vencedora com o valor total de R\$ 4.825.522,20 (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Brasília/DF, 8 de fevereiro de 2013.

MAURÍCIO KENJI SUEMORI

Presidente

## EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO UNILATERAL

Termo de Quitação Unilateral do Contrato nº 8242/2012. PARTES: CAESB X PHTL – PH EUFRÁSIO EMPREENDIMENTOS. ASSINATURA: 08/02/2013. ASSINANTE: Pela CAESB: José Carlos Barroso – Assessor de Comunicação Social.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica

do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo nº 060.002684/2012, RESOLVE: Justificativa: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93. Atendimento a decisão judicial. Ratificação: 13/02/2013. Objeto: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, destinado ao paciente DANIEL VALÉRIO SOUZA DE VASCONCELOS, em favor da empresa CLINEDEQ, no valor de R\$40.500,00(quarenta mil quinhentos reais). Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2013. Rafael de Aguiar Barbosa, Secretário de Estado de Saúde.

## EDITAL Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso "X" do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e pelo artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando o Processo Seletivo para Preceptorial de Graduação dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde para o exercício da atividade de Preceptorial no Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde/ESCS, objeto do Edital nº 50, de 21 de dezembro de 2012, publicado no DODF de 27 de dezembro de 2012, resolve:

1. HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo para Preceptorial de Graduação dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, para o exercício da atividade de Preceptorial no Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde/ESCS, na forma do Anexo. 2. A relação dos candidatos classificados, com critério de desempate, discriminado por Diretoria Geral de Saúde/Hospital, Especialidade/Unidade de Lotação, obedece à seguinte ordem: nome; matrícula; pontuação; classificação obtida.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

## ANEXO

1. DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA: 1.1. HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA: Enfermeiro/Centro Cirúrgico: Edivalda Pereira de Abreu, 140.120-3, 29, 1º; Regina Maria Carrion Tomás, 130.735-5, Desclassificada conforme o item 1.4 e os subitens 5.4.2 e 5.4.3 do Edital Normativo. Enfermeiro/Central de Material e Esterilização: Renata Villanova, 137.569-5, 11,5, 1º; Enfermeiro/Pronto Socorro: Marjorie Thomaz Moreira, 1.435.086-6, 18, 1º. Enfermeiro/Centro Obstétrico/Manhã: Pâmela Belezia de Andrade, 143.672-4, 18,5, 1º; Enfermeiro/Centro Obstétrico/Tarde: Heleno Quintiliano Granja; 156.380-7, 21,5, 1º. Enfermeiro/Maternidade/Manhã: Edilamar Melo de Lucena, 172.814-8, 16, 1º. Enfermeiro/Maternidade/Tarde: Edna da Silva Flor, 183.216-6, 15, 1º. Enfermeiro/Clinica Cirúrgica: Francielle Paula de Freitas, 173.778-3, 17,5, 1º; Neuzimar Xavier de Oliveira, 179.993-2, 9,5, 2º; Herbia Batista de Vasconcelos, 137.332-3, 4,5, 3º. Enfermeiro/Pediatria/Manhã: Vanilde Sá Barbosa, 136.420-0, 10, 1º; Irani Francisca de Moraes Soares, 158.684-X, 7,5, 2º. Enfermeiro/Pediatria/Tarde: Regina Gomes de Sousa, 180.129-5, 17, 1º. Enfermeiro/Pé-Diabético/Ambulatório: Não houve candidato inscrito. Enfermeiro/Administração Central: Claudia Denise da Silva, 165.425-X. Desclassificada conforme item 1.7 do Edital Normativo. 1.2. CST Nº 3: Enfermeiro/Programa de Saúde/Saúde do Adulto: Jordan Fernando do Valle, 132.667-8, 9, 1º. Enfermeiro/ESF: Fabiana Karla Oliveira, 1.735.594-2, 7,5, 1º. Enfermeiro: Leuda Siqueira Rodrigues, 173.516-0. Desclassificada conforme item 1.4 e subitem 5.4.2 do Edital Normativo. 1.3. HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA: Enfermeiro: Cláudio Alves de Melo, 154.597-3, 18,5, 1º; Cláudio Gonçalves da Silva, 132.522-1, 10,5, 2º; Carlos Augusto Costa da Silva, 137.893-7, 5, 3º. CAPS – TAGUATINGA: Enfermeiro: Silvana Veras de Azevedo, 125.738-2, 8, 1º. 2. DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE CANDANGOLÂNDIA/NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO: 2.1. Centro de Saúde nº 4 do Riacho Fundo II: Enfermeiro/PSF: Luciana Aparecida Garcia Passos, 183.560-2, 5, 1º. Enfermeiro/Saúde da Mulher: Vanessa Cavalcante de Sena, 1.436.192-2, 5, 1º. 3. DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL: 3.1. HOSPITAL REGIONAL DA ASA SUL: Enfermeiro/Pediatria/Pronto Socorro: Sandra Reis Barros Santos, 180.850-8, 24,5 1º. Enfermeiro/Maternidade/Tarde: Maria Isabel de Sousa Melo, 146.652-6, 9,5, 1º. Enfermeiro/Maternidade/Manhã: Marly da Costa Lima Porfirio, 158.677-7, 8, 1º; Dulce Amália Araújo de Carvalho, 137.449-4, 7, 2º; Ana Claudia Villa Verde de Vasconcelos, 1.435.127-7, 5,5, 3º. Enfermeiro/Centro Obstétrico: Ana Lígia da Silva Sousa, 159.601-2, 23,5, 1º; Gabrielle Oliveira Medeiros, 179.750-6, 19,5, 2º. Enfermeiro/Pediatria/Ala B: Não houve candidato inscrito. 3.2. CENTRO DE SAÚDE DE BRASÍLIA Nº 1 - ASA SUL: Enfermeiro/Programa de Saúde: Alessandra Lacerda Vanderlei, 140.299-4, 13, 1º; Naiara Paola Macedo Velasquez Thomazoni, 183.939-X, 11, 2º; Emanuele Moreira de Albuquerque, 183.518-1, 10,5, 3º. 4. HOSPITAL DE

BASE DO DISTRITO FEDERAL: Enfermeiro/Clinica Médica/10º andar: Valine Angélica Borges Batista, 172.459-2, 13, 1º; Náthali Felícia Mineiro dos Santos Garrett, 1.435.210-9, 11,5, 2º. Enfermeiro/Clinica Médica/11º andar: Laíz Soares Alves Xisto, 1.436.106-X, 2, 1º. Enfermeiro/Ambulatório/Oncologia: Dimíttria Lemos Moreira; 174.005-9, 23, 1º. Enfermeiro/UTI/Trauma: Daniella Valença Daher, 180.585-1,11, 1º. Enfermeiro/UTI/Cardiológica: Ana Cristina Carvalho da Costa, 154.686-4, 23,5, 1º. 5. DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GUARÁ: Enfermeiro do PSF/PACS: Mateus de Paula Von Glehn, 157.410-8, 24,5, 1º; Scheilla Maria da Silva Freire, 179.985-1, 15, 2º; Andréa Maria da Silva Guimarães, 156.804-3, 13, 3º; Mércia de Santana Rocha Santos, 171.425-2, 6,5, 4º. 6. DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA: 6.1. CSSAM Nº 2: Enfermeiro/Saúde da Criança: Rossana Michelli Ferreira de Pontes, 173.746-5, 31, 1º; Maria de Fátima Fernandes de Oliveira Pavezzi, 136.490-1, 25, 2º; Samira Monteiro Silva, 174.056-3, 16, 3º. Enfermeiro/ESF: Ana Paula Alves da Silva, 155.730-0, 17, 1º; Andrezza Gomes Correia, 171.202-0, 13, 2º; Ana Rita de Andrade Santos, 156.453-5. Desclassificada conforme o item 1.7 do Edital Normativo. 6.2. CCSAM Nº 4: Enfermeiro/ESF: Flávia de Oliveira Gontijo Leão, 173.753-8, 16,5, 1º. Enfermeiro/Saúde da Criança: Luiza Carmo de Aguiar, 173.571-3, 16, 1º; Claudia Regina Martines Pereira Cabral, 144.301-1, 5, 2º. Enfermeiro/Vigilância Epidemiológica: Érica da Silva Barbosa, 156.019-0, 11,5, 1º. Enfermeiro: Alessandro de Paulo Costa, 156.081-6. Desclassificado conforme item 1.3 do Edital Normativo que não prevê vaga Clínica da Família - Quadra 314. Enfermeiro: Monalisa Medeiros, 173.776-7. Desclassificado conforme item 1.3 do Edital Normativo que não prevê vaga Clínica da Família - Quadra 314. Enfermeiro: Grazielle Gomes dos Santos Araújo, 184.334-6. Desclassificado conforme item 1.3 do Edital Normativo que não prevê vaga Clínica da Família - Quadra 314. 7. DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS: 7.1. CSRE nº 1: Enfermeiro/ESF: Não houve candidato inscrito. Enfermeiro/Vigilância Epidemiológica: Não houve candidato inscrito. Enfermeiro: Luiz Fabiano Chaves Barbosa, 171.435-X. Desclassificado conforme item 1.3 do Edital Normativo que não prevê vaga na Clínica da Família - Quadra 409. Enfermeiro: Rosemary Padilha Fonseca de Carvalho, 172.564-5. Desclassificada conforme item 1.4 e subitem 5.4.2 do Edital Normativo. 7.2. CSRE nº 2: Enfermeiro/ESF: Michelle Vieira Miranda, 164.832-2, 12, 1º; Germana Arruda Noletto, 173.879-8, 4, 2º. Enfermeiro/Vigilância Epidemiológica: Juliana Soares de França, 159.249-1, 26, 1º; Andrezza Christina Martins Farias, 172.689-7, 23, 2º; Marilene Félix de Moura, 180.130-9. Desclassificada conforme item 1.4 e subitem 5.4.2 do Edital Normativo. Enfermeiro/Saúde da Mulher: Adriana Machado da Silva, 138.542-9, 26, 1º; Leila Barbosa Rezende Teixeira, 172.547-5, 16,5, 2º; Neide Barreto Abreu, 156.734-9. Desclassificada conforme o item 1.4 e os subitens 5.4.2 e 5.4.3 do Edital Normativo. 8. DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA: Enfermeiro: Hermecilda Rabelo Vieira, 143.856-8. Desclassificada conforme item 1.3 do Edital Normativo que não prevê vaga para Diretoria Geral de Saúde de Planaltina.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA a empresa abaixo relacionada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preço nº 286/2012, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

ATA Nº 286/2012, REFERENTE AO PROCESSO Nº 060.009.951/2012 – METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2013 NÚCLEO DE JUDICIALIZAÇÃO/SES

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 013/2013-Núcleo de Judicialização/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: USTEQUINUMABE 90MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (03 ampolas). Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência – GEPRO/DIASF/SAS/SES. Processos nº 060-000.699/2013, O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 15 de fevereiro de 2013. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N,

Térreo, Sala 64 (Núcleo de Judicialização) – Brasília/DF – CEP 70.770-200. Maiores informações no mural da sede da SES. José de Moraes Falcão – Subsecretaria de Administração Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 29/2012.

Processo: 050.000.523/2012. Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, bem como de seu Segundo Termo Aditivo, pelo período de 14/02/2013 a 28/02/2013, nos termos do inciso II, §1º do artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; conforme solicitação do Representante da Empresa contratada, documento datado de 08 de fevereiro de 2013, bem como, anuência do Executor do Contrato e parecer da Assessoria Jurídica e Legislativa, todos juntados aos autos. Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 14/02/2013 a 28/02/2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2013. Signatários: pelo DF, Sandro Torres Avelar, Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício; pela Contratada, Wilian Carlos Marques Mourão, Representante Legal.

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FIANÇAS

#### RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 1º, §2º, do Decreto Distrital nº33.662, de 15 de maio de 2012, autoriza a adesão a ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 168/2011 do Senado Federal, em favor da empresa VISIOFILM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.968.701/0001-02, para aquisição e instalação de filme predial de controle solar, conforme processo nº 054.002.276/2012. Ato que ratifica, nos termos do artigo 8º do Decreto Distrital nº 33.662, de 15 de maio de 2012, e determina a publicação no DODF.

Em 05 de fevereiro de 2013.

SUAMY SANTANA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL Nº 17/2013.

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal e o Decreto nº 23.592, de 10 de fevereiro de 2003, resolve TORNAR PÚBLICA relação com 240 (duzentos e quarenta) candidatos habilitados, conforme anexo único, com nome e CPF, ao reassentamento no Projeto Integrado da Vila Varjão/DF e para aqueles que inscritos no Novo Cadastro de Habitação, aproveitamento oportuno no Programa Morar Bem.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2013.

LUCIANO NÓBREGA QUEIROGA

Diretor-Presidente

NOME E CPF;

ADRIANA PERREIRA DA SILVA, 043.741.211-37; ADALIA ROLDINO ALVES, 034.532.404-80; ADERALDO ALEXANDRE DA SILVA, 003.971.761-55; ADONILA MARIA DA CONCEIÇÃO, 834.596.261-00; ADRIANO OLIVEIRA LIMA, 028.460.621-96; ALEX RODRIGUES DO NASCIMENTO, 002.497.571-09; ALEXANDRE RAMOS MELLO, 718.247.401-82; ALZENIR SOUZA DO VALE, 279.987.113-53; AMANDA DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA, 047.578.131-71; ANA CARLA BORGES RODRIGUES, 022.216.821-81; ANA CLEIA DA SILVA TEIXEIRA, 720.462.791-15; ANA CLEIA DE SOUZA, 034.796.041-37; ANA CRISTINA FELICIANA DA MATA, 048.823.656-85; ANA KAROLINA IZIDRO, 026.558.971-10; ANA LUCIA DA SILVA SOUZA, 723.551.151-68; ANA PAULA DE SOUSA, 022.220.111-83; ANA PAULA DIAS DE

SOUZA, 025.994.481-58; ANA REGINA MARIA, 001.237.081-92; ANA TEIXEIRA CHAVES, 434.082.739-87; ANDERSON LUÍS DE NOVAES, 722.076.391-34; ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA, 004.317.441-81; ANGELA CRISTINA G. EVANGELISTA, 033.453.721-50; ANTONIA EVANDA LOURENÇA ANICETO, 003.427.721-80; ANTONIO DONIZETE JULIÃO OVIDES, 561.451.101-63; ANTÔNIO PEREIRA COUTO, 585.403.261-91; CECI RIBEIRO LOPES, 012.588.941-06; CÉLIO RIBEIRO DE SOUZA, 002.579.761-16; CIRLEIDE SOUZA DE LIMA, 719.979.621-87; CLAUDENICE ALVES DA SILVA, 742.986.071-00; CLENAIDE MARIA ALVES, 000.996.501-77; CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS, 741.081.071-87; CRISTINA BATISTA DIAS DA SILVA, 006.170.121-13; DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, 179.366.751-91; DANIEL PEREIRA DE SOUZA FILHO, 895.594.445-49; DANIELA MAGALHAES MARTINS, 735.831.621-53; DANILO RODRIGUES DA SILVA, 003.694.311-89; DAVI VITURINO GUEDES, 026.996.981-05; DELSION ALMEIDA FERREIRA, 018.197.691-94; DENISE AZEVEDO DE MATOS, 006.842.801-40; DEUSANI FILGUEIRA DOS SANTOS, 013.640.481-24; DEUSUITA GOMES DA SILVA, 799.718.651-49; DIMES DA SILVA GRACIANO, 021.856.451-10; DONITA TEIXEIRA DE SOUZA, 007.450.661-78; EDER PAULO GOMES BARBOSA, 018.260.491-85; EDILANDE SANTOS DAMASCENA, 018.171.781-64; EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, 802.347.981-49; EDMÁRIO ALMEIDA DE ARAÚJO, 903.974.011-91; EDMILSO DE OLIVEIRA, 691253.171-72; EDNA PEREIRA DA SILVA, 959.183.964-20; EDSON DE JESUS ALVES, 724.442.311-04; ELAINE DOS SANTOS SOUZA, 025.994.501-36; ELAINE OLIVEIRA ALVES, 742.151.671-91; ELENICE DE JESUS ALVES, 704.725.641-53; ELIANA SOUZA SILVA ARAUJO, 479.204.083-34; ELIANE FERREIRA CHAVES DE JESUS, 004.181.301-04; ELIANE JAQUELINE BRITO ALVES, 724.272.721-91; ELIAS FREIRE DA SILVA, 134.992.528-48; ELICEIA BARBOSA DA SILVA GUEDES, 716.341.931-72; ELIEIDE FRANÇA LOPES, 000.612.495-05; ELIENE SOUSA ARAUJO, 702.166.901-10; ELISAMA TEIXEIRA, 011.807.581-02; ELITA SOUSA DO VALE, 719.349.441-49; ELIZANGELA FRANCISCA DE SOUZA, 917.320.001-82; ELIZATH NOGUEIRA DA SILVA, 001.059.471-05; ELZA MARIA RIBEIRO DA SILVA, 016.239.681-35; EUSIENE DA SILVA LOPES, 023.124.981-03; EVERALDO SANTOS FILHO, 005.381.461-41; FABIANA ALMEIDA MENDES, 002.501.001-85; FÁBIO DE SOUSA MARTINS, 728.432.331-00; FÁBIO DIAS MENDONÇA, 886.517.111-15; FABIO DOS SANTOS, 023.540.231-11; FERNANDO BEZERRA DE MELO, 125.476.338-41; FLAVIA DE JESUS NASCIMENTO, 014.309.461-05; FLAVIO FARIAS, 003.429.151-26; FLAVIO JUNIO FERREIRA DE FREITAS, 027.857.791-18; FRANCINETE DA SILVA CAVALCANTE, 000.856.223-70; FRANCISCA MARIA DA SILVA REIS, 721.773.571-87; FRNACISCA ANTONIA DA SILVA, 011.389.331-04; GENILSON VILELA OLIVEIRA, 787.105.461-49; GENIVALDO CIRINO DOS SANTOS, 739.221.451-91; GEOMAR SOARES VANIQUE, 023.262.841-60; GEOVANI RODRIGUES DA SILVA, 944.586.261-91; GERALDO LOPES FILHO, 167.901.111-15; GEVERSON ROCHA DE SOUZA, 716.594.551-20; GICELDA PEREIRA DOS SANTOS, 745.436.521-34; GILDENE HENRIQUE DE SOUZA, 999.607.961-91; GILMAR ALMEIDA MENDES, 854.392.151-15; GISA DE JESUS SILVA, 002.833.721-25; GISELLE FERREIRA DA SILVA, 019.414.921-85; GRACIELE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, 020.978.871-20; GREGORIO ALEXANDRE DE SOUSA, 658.445.561-00; HELENA NOGUEIRA DA SILVA, 530.000.802-20; HELIO FRANCISCO DOS SANTOS, 120.983.701-30; HONILIA FRANCISCA DE J. PEREIRA, 286.775.648-02; HOSANA AURA DOS SANTOS, 700.988.911-20; INES MARIA CARDOSO, 492.260.025-68; ISAUARA SOARES DE LACERDA, 007.826.305-02; IVANILDA TEIXEIRA DA SILVA, 615.702.304-04; IVANILDO MARQUES DA SILVA, 016.824.911-10; IVONIDE ROCHA DA SILVA, 011.333.501-60; IZAURA BARBOSA DE MELO SANTOS, 647.981.191-72; JACQUELINE DAMACENO OLIVEIRA, 008.520.711-08; JANAINA MARTINS DA SILVA, 006.120.521-41; JAQUELINE ALVES FERREIRA, 035.904.811-02; JAQUELINE BARBOSA RODRIGUES, 004.122.391-83; JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA, 045.564.931-61; JEFERSON REIS DE SOUSA, 040.846.471-28; JESUITA ROSA DE SOUSA, 646.265.041-91; JOÃO VICENTE NASCIMENTO NETO, 101.646.341-34; JOBITO SANTOS GONÇALVES, 484.166.655-91; JOELMA ALVES FERREIRA, 000.647.831-03; JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, 515.839.251-04; JOSE CARLOS DE SOUSA, 334.572.121-04; JOSÉ EDILSON DE SOUSA, 536.439.923-00; JOSÉ EDSON PEREIRA DE JESUS, 835.715.401-82; JOSE WELLINTON MENEZES DA SILVA, 709.146.481-87; JOSENITO FERREIRA DOS SANTOS, 737.033.541-00; JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, 027.576.181-99; JOSION BISPO RIBEIRO, 714.088.434-53; JUÇARA LOPES DOS SANTOS, 013.601.421-69; JUCELINA LIMA ARAUJO, 002.088.211-47; JUVANEIDE PEREIRA DA ROCHA SILVA, 031.086.681-29; KARINA RODRIGUES RIBEIRO, 015.931.681-28; LAIANE GOMES MORAES, 035.560.451-50; LAUDI EVANGELISTA PORTO, 071.014.836-40; LEANDRO MANGUEIRA DE SANTANA, 022.220.131-27; LINDOMAR NEVES GONÇALVES, 008.900.395-00; LUÁ FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA, 031.822.431-36; LUANA MARIA DANTAS DA SILVA COSTA, 726.427.851-49; LUANA OLIVEIRA LIMA, 730.601.351-34; LUCIANA DOS SANTOS PINTO, 035.858.421-35; LUCICATIA DIAS ROCHA, 488.389.425-87; LUCILENE LIMA DE OLIVEIRA, 697.880.061-91; LUIMARIA DE JESUS NASCIMENTO, 025.672.721-00; LUIZ AURELIANO DOS SANTOS, 854.291.804-59; LUSINETE MARIA DA SILVA ARAÚJO, 036.799.541-74; MANOEL PEREIRA DA COSTA, 032.368.745-89; MARCIA DE CARVALHO CHAGAS, 553.448.791-72; MARCIONILIO FERREIRA DA MATA, 368.471.196.91; MARCOS

QUEIROZ DE ASSIS, 014.565.081-21; MARIA ALVES DA SILVA, 693.872.303-68; MARIA ALVINA DE OLIVEIRA, 666.480.411-53; MARIA APARECIDA RAMOS, 009.394.561-25; MARIA CELESTE GONÇALVES DA SILVA, 791.197.191-91; MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO, 880.666.303-87; MARIA DIAS FERREIRA DE SOUZA, 998.359.671-72; MARIA DO AMPARO DOS SANTOS SILVA, 987.271.331-68; MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO, 718.200.781-91; MARIA DO SANTOS COSMO, 042.136.231-65; MARIA DO SOCORRO CARVALHO SALES, 599.234.311-34; MARIA GEORGINA EUFRASIO BENTO, 472.488.821-00; MARIA GERALDA DA SILVA, 030.700.136-94; MARIA GOMES DE SOUSA DO COUTO, 040.943.335-76; MARIA IVANILDE SOUZA DA SILVA, 707.329.491-49; MARIA IZABEL FELICIANO DA MATA, 063.541.596-88; MARIA JOSE ALVES MORENO, 488.844.135-91; MARIA JOSÉ FELICIANO DA MATA, 053.238.036-30; MARIA NATALIA FERREIRA ALVES, 027.576.161-45; MARIA NOÊMIA ALVES DE SOUZA, 738.124.553-15; MARIA ORNELINA DE SANTANA, 871.044.745-87; MARIA PARECIDA DE SOUSA, 563.995.371-34; MARIA ZELIA PEREIRA DE JESUS, 722.631.561-00; MARIA ZILMA DE SOUZA, 488.614.723-20; MARIANA GOMES DA SILVA, 024.449.463-08; MARIANO XIMENES NETO, 511.317.907-82; MARIBILDE GOMES DA SILVA, 011.746.803-77; MARILENE DOS REIS TAVARES, 719.003.651-20; MARILENE DOS SANTOS MOISÉS, 005.832.541-79; MARILENE MOREIRA ALVES, 007.422.041-11; MARINA DIAS FERREIRA, 023.658.771-41; MARINALVA GONÇALVES DOS REIS, 905.467.091-68; MARISTELIA FLORINDA DA CRUZ SILVA, 013.091.845-85; MARIZETE FRANCISCA DE SENA, 228.042.158-57; MARLEIDE PEREIRA DO REGO, 724.746.881-53; MARLUCIA MARLIRA DOS SANTOS, 605.728.845-91; MARLUCIA SOARES DE LACERDA, 037.123.151-55; MARTA ALVES LINS, 010.709.901-24; MARTA NASCIMENTO SOUZA, 007.914.843-35; MAURICIO DIAS DA SILVA JUNIOR, 708.353.221-49; MAURILHA DE SOUZA, 015.899.261-02; MEARENICE OLIVEIRA DA COSTA, 076.483.586-62; MERAILDA ALMEIDA DOS SANTOS, 293.606.148-23; MICHELE QUEIROZ CORREIA PEREIRA, 701.967.291-49; MICHELLE VIRGINIA DUARTE DE OLIVEIRA, 040.356.601-08; MIRENE MATOS DA SILVA, 647.878.181-04; NEUSA FELISMINA DE OLIVEIRA, 907.037.235-53; NILMAR RODRIGUES DA SILVA, 046.511.006-19; NILZENE PEREIRA SANTIAGO, 725.942.331-53; NIVALDO ALVES DOS SANTOS, 896.268.931-68; NUBIA PINTO PAIVA, 845.156.941-20; PEDRO BORGES FALCAO, 876.119.371-20; PETRÔNIO DE SOUSA MARTINS, 248.141.641-49; PRISCILA SOUSA SANTOS, 028.752.061-76; RAIMUNDO FERREIRA NUNES, 183.118.654-34; RAÍRIS CONCEIÇÃO SANTOS, 047.765.911-03; REGINA MARQUES DOS SANTOS, 027.938.601-07; REINALDO MANGUEIRA DE SANTANA, 038.926.168-84; RITA MOREIRA MAIA, 666.571.051-34; ROBERTO CHAVES DE QUEIROZ, 709.505.471-15; RONILDO LIMA DE OLIVEIRA, 693.673.021-34; ROSA ALVES RODRIGUES, 686.582.733-34; ROSA MARIA FRAZAO BARROS, 881.883.371-53; ROSA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO, 912.813.775-20; ROSANGELA DE JESUS MONTEIRO, 007.077.311-43; ROSELI LIMA DE OLIVEIRA, 697.879.991-20; ROSELINA CONCEIÇÃO CALADO, 022.213.341-40; ROSENITA LOPES DA SILVA PAIXÃO, 383.847.068-08; ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA, 000.389.281-67; ROSIMEIRE M. ROCHA DE SANTANA, 735.715.041-00; ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA, 816.865.101-44; ROSINEI GRACILIANO DE QUEIROZ, 022.217.271-18; SAMUEL GONSALVES DOS REIS TAVARES, 031.892.381-54; SEVERINA FRANÇA SANTANA, 433.668.565-72; SILVANA FERREIRA DE MIRANDA, 040.805.655-00; SILVANA RAMOS DE SOUZA, 000.434.741-28; SILVANEIDE RIBEIRO LOPES SANTIAGO, 042.253.075-14; SILVANETE VALVERDE DA SILVA, 027.101.525-09; SILVANO MENDES SILVA, 981.399.831-87; SIMONE DA COSTA MATA, 721.953.391-87; SIMONE RAMOS DE SOUZA, 022.217.661-05; SUELEN GOMES DIAS, 022.212.881-06; SUELI GOMES DO REGO, 000.528.131-85; SUZANA LIMA OLIVEIRA, 697.880.221-20; TANIA DA SILVA PEREIRA, 771.039.391-87; TERESINHA RIBEIRO DA SILVA, 004.001.631-52; TIAGO MUNIZ RODRIGUES DA SILVA, 012.043.911-57; VALDENOR SANTOS MARQUES DA SILVA, 935.831.501-63; VALDINA FERREIRA DE SENA, 484.345.151-72; VALDIR DA SILVA, 172.348.752-04; VALDIRENE DE FATIMA DA SILVA, 602.610.211-68; VANEIDE FERREIRA DOS SANTOS, 005.328.131-46; VANESSA MATIAS SOUSA, 892.648.001-15; VANICLEIA PEREIRA DOS SANTOS, 027.049.161-95; VANILDA RODRIGUES DA SILVA, 749.061.356-68; VILMA JULIÃO OVIDES, 006.008.881-85; VIRLEY APARECIDA DA SILVA LIMA, 005.138.131-00; WANDERLÉIA FERREIRA DOS SANTOS, 014.630.191-90; WANDERSON SILVA BRAZ, 022.211.071-60; WELLINGTON JOSÉ DA SILVA, 841.577.801-59; ZITO MORREIRA DE JESUS, 634.884.931-72.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DO RESULTADO

DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013.

Processo. 121.000.143/2012. O Pregoeiro, da CODEPLAN, no uso de suas atribuições

legais, comunica que a empresa DATAPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ nº 36.760.031.0001/98, venceu os itens 04, 05, 07, 09, 10, 18, 19, 20, 21, 25, 30,31 e 32, no valor total de R\$ 6.071,00 (seis mil e setenta e um reais). A empresa ATHENAS INFOMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 12.713.445/0001-06 venceu os itens 01, 02, 03, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29,33 e 34, no valor total de R\$ 3.836,00 (três mil oitocentos e trinta e seis reais). O Resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CODEPLAN, SAIN, Projeção “H”, 4º andar, Edifício CODEPLAN - Brasília-DF e no endereço eletrônico: www.codeplan.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2013.

TAIRONE AIRES CAVALCANTE

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012.**

Processo: 121.000.019/2012. O Pregoeiro, da CODEPLAN, no uso de suas atribuições legais, comunica que o presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, CODEPLAN, revogou o Pregão Presencial nº 08/2012, por razões de interesse público fundamentado no processo em epígrafe, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Objeto: “Contratação de empresa de segurança privada especializada na prestação do serviço de vigilância armada e desarmada, sendo, executado com arma letal e serviços de recepcionistas, no âmbito da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN”. Aviso disponível no endereço eletrônico: www.codeplan.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2013.

TAIRONE AIRES CAVALCANTE

## INEDITORIAIS

### SODF - SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

#### COMUNICADO

O Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal - SODF, entidade de classe sindical devidamente registrado e autorizado pelo Ministério do Trabalho sob o nº 557.256.01392-1, inscrito no CNPJ 00.539.080/0001-58, com sede no SGAS QD. 616 lote 115 nesta capital, procede o presente comunicado a todos os profissionais integrantes da categoria profissional de Cirurgiões Dentistas do Distrito Federal que a Contribuição Sindical vencerá no dia 28 de fevereiro de 2013 no valor de R\$ 186,60 (cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2013. Aroldo Pinheiro de Moura Neto, Presidente.

DAR-111/2013.

### SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

SDS. ED. BOULEVARD CENTER S/217/219

(ANTIGO CENTRO COMERCIAL CONIC)

FONE: 3323-5048 BRASÍLIA – DF - CNPJ 00.686.279/0001-09

#### EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Pelo presente edital, fazemos saber aos empregadores que se dedicam às atividades econômicas que nos são correspondentes, em Brasília e em todo o Distrito Federal, que o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados, deve ser efetuado até o dia 31 de março do corrente ano e recolhido em nosso favor até 30 de abril de 2013, impreterivelmente, conforme dispõem os arts. 579, 580, I, e 582 da CLT. 01) O desconto deverá ser feito na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho dos empregados, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DA REFERIDA REMUNERAÇÃO, INCLUINDO ADICIONAIS E HORAS EXTRAS, de acordo com o inciso I do art. 580 da CLT. 02) A opção de que trata o art. 585 da CLT é facultada somente aos profissionais liberais que, nas empresas com as quais mantenham vínculo empregatício, exerçam, efetivamente, a atividade para a qual estejam legalmente habilitados. 03) O recolhimento deverá ser procedido, sem multa, até 30 de abril, através dos órgãos arrecadadores: 1º) – Caixa Econômica Federal; 2º) – Banco do Brasil S.A.; 3º) – Estabelecimentos bancários integrantes do sistema de arrecadação dos tributos federais, devendo os empregadores nos enviar a cópia da guia autenticada mecanicamente pelos estabelecimentos. 04) Lembramos aos senhores empregadores que o não recolhimento, no prazo legal, implicará nas sanções do art. 600 da CLT: Multa de 10%, mais 2% de mora mensal e 1% de juros, também mensal, e correção monetária, providência que será tomada por este Sindicato, nos termos do art. 606 da CLT, sem prejuízo das penalidades que possam ser aplicadas pelas autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com art. 598 da CLT. 05) Estão obrigados a recolher, em favor deste Sindicato, a contribuição sindical de seus empregados, as empresas DISTRIBUIDORAS DE GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ASFALTO, SOLVENTES DE PETRÓLEO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, os POSTOS E GARAGENS revendedores desses produtos, as empresas que exploram o COMÉRCIO DE MINÉRIOS, INCLUSIVE PESQUISA, o CO-

MÉRCIO TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO COMBUSTÍVEL E QUEROSENE, AS PEQUENAS E MICRO-EMPRESAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, LAVA-JATO, GARAGENS E BORRACHARIAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIAS E AS EMPRESAS QUE EXERÇAM ATIVIDADES ECONÔMICAS SIMILARES OU CONEXAS ÀS ACIMA CITADAS. 06) Lembramos, ainda, que a contribuição sindical do empregado admitido após o mês de março será descontada no primeiro mês de trabalho, e o recolhimento no mês subsequente, salvo se esse desconto já tiver sido realizado, no ano em curso, no emprego anterior e anotado na carteira profissional, de acordo com o que dispõem os arts. 601 e 602 da CLT. 07. Vale ressaltar que por força do acordo realizado perante à 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, SOMENTE as empresas vinculadas ao Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Automotivos e de Lubrificantes do Distrito Federal deverão, enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que ponha termo ao conflito que envolve a representatividade dos seus empregados, repassarão, mensalmente, os valores correspondentes à integralidade das contribuições sindicais devidas pelos mesmos, ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal e Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Distrito Federal, mediante depósito na conta nº 3920.042.04859649-9, aberta pela Caixa Econômica Federal, Ag 3920, vinculada ao processo nº 01355-2009-006-10-00-6; os demais segmentos deverão realizar os depósitos na forma legal, ou seja, mediante guias expedidas; 08) Os pedidos de guias ou esclarecimentos, poderão ser dirigidos ao endereço acima, no que os interessados serão prontamente atendidos, informando-se, de todo modo, que no verso da GRCS, de uso obrigatório a partir de 01.01.85. conforme Portaria MTb 3.233, de 29.12.83, constam as instruções para o seu correto preenchimento. Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2013. RAIMUNDO MIQUILINO DA CUNHA, Presidente.

DAR-123/2013.

### COOAGRIR - COOPERATIVA AGRÍCOLA DO RIBEIRÃO DAS PEDRAS E CÔRREGO DOS CURRAIS

CNPJ 03.862.332/0001-73 NIRE: 534000597-6

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO SUPLENTE

O Presidente da Diretoria Administrativa da COOAGRIR, SR. ADERBAL MAGALHÃES SOUZA, no uso das atribuições estatutárias e legais, nos termos do artigo 26, III, do Estatuto da Entidade, convoca os cooperados para Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Conselho Suplente, com mandato de 04 (quatro) anos, a partir da posse que se dará em 11/02/2013 a 11/02/2017. A eleição se realizará dia 10/03/2013 na Gleba 03 Reserva “F” chácara 65 INCRA 07 Brazlândia-Df, as 08:00hs em primeira convocação 2/3 dos cooperados em condições de votar, as 09:00hs em segunda convocação com a metade mais um dos cooperados em condições de votar e as 10:00hs, em terceira convocação com qualquer número de cooperados em condições de votar, ficando aberto, a partir da data da publicação do presente Edital, o período para as inscrições de chapas concorrentes ao pleito, devendo as mesmas ocorrerem no horário comercial, na sede da Entidade Qd.15 Lt 2 Lj 04 INCRA 08, BRAZLÂNDIA-DF. Brasília-DF, 13 de Fevereiro de 2013. Aderbal Magalhães Souza, Presidente.

DAR-124/2013.

### COOPERATIVA HABITACIONAL DO RECANTO DAS EMAS – COOHREMAS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA COOHREMAS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Cooperados em dia com suas atribuições a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2013 em primeira chamada às 19:00h, às 19:15h em segunda chamada e as 19:45h em terceira chamada com a presença de no mínimo dez cooperados na quadra 300 conjunto 01 lote 12 sala 01/02, Recanto das Emas, Brasília/DF. Pauta: Alteração estatutária e alteração de endereço da sede. Paula Ladyanne da Silva Castro, Presidente.

DAR-125/2013.

### COOPERATIVA HABITACIONAL DOS INQUILINOS DO GUARÁ – COOHIG

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA COOHIG, no uso de suas atribuições legais, convoca os Cooperados em dia com suas atribuições a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2013 em primeira chamada às 16:00h, às 16:15h em segunda chamada e as 16:30 em terceira convocação com a presença de no mínimo dez cooperados, na sede da COOHIG, sito a QE 40 conj. D lote 45 sala 203, Guará II, Brasília/DF. Pauta: Alteração estatutária. Iara dos Santos, Presidente.

DAR-126/2013.